



REQUISIÇÃO

Ao Setor: Administrativo/Financeiro

Assunto: Requisição/Contratação por meio de cotação para ESCOLHA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.

Considerando a necessidade de garantir atendimento médicos com a especialidade de cirurgião geral, disponível para os serviços de Plantão de Urgência e emergência, e atender as obrigações assumidas com o Município de Assis Chateaubriand-PR - Convênio nº 003/2020 e aqueles que substituir, venho por meio do presente requisitar/solicitar a abertura de procedimento de cotação presencial, para a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COMO MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, segundo normas do CRM-PR e legislação vigente.

O presente PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL deverá contratar a empresa que apresentar a melhor proposta.

A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em CIRURGIÃO GERAL, elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados;

2 - A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional médico cirurgião geral em regime de plantão a distância, devendo ficar à disposição para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR, tais como: abdome agudo, traumas,



acidentes entre outras (quando emergenciais), sempre que for convocado pelo Contratante.

3 – A empresa contratada também deverá realizar com profissional médico cirurgião geral, cirurgias e atendimentos de consultas especializadas na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR de forma eletiva, devendo:

4 - Realizar no mínimo 10 (dez) cirurgias de baixa e média complexidade no mês;

5 - Atendimento de no mínimo 20 consultas pré e pós operatórias toda semana, com agendamento realizado pelo Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR;

6 - A empresa deverá através do profissional designado e devidamente habilitado atender a demanda do Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR e cronograma pré-estabelecido e necessidade conforme solicitação;

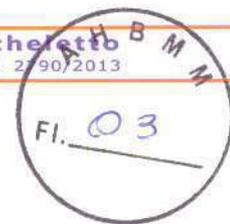
7 - O atendimento deverá atingir todos os serviços de usuário do sistema único de saúde SUS, que vierem para ser atendidos pelo hospital no serviço de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde).

8 – A empresa contratada para garantir o atendimento integral de 100% (cem por cento) da demanda deverá manter Plantão de Sobreaviso com no mínimo 1 (um) médico plantonista em CIRURGIÃO GERAL todos os dias da semana, inclusive feriados, devendo o profissional dignado plantonista deverá residir na cidade, em razão da urgência no atendimento.

9 – A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que ficarão de plantão no mês seguinte;

10 - A empresa contratada deverá apresentar relatório dos procedimentos realizados mensalmente, considerado os ajustes necessários, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.

11 - O serviços que serão contratados serão prestados, por profissional (s) médico pertencente ao quadro da empresa contratada ou por ela contratados, deverão ser



qualificados, com habilitação técnica legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, a fim de garantir o atendimento integral de todos os pacientes que buscarem os serviços a serem prestados.

12 – A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – PR.

13 - O atendimento aos pacientes será prestado nas dependências da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR, sempre que acionados pelo médico Plantonista do Pronto atendimento para garantir o integral atendimento dos pacientes ou conforme agenda pré-elaborada com a Direção da unidade hospitalar.

14 – Os profissionais médicos remunerados em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo SUS, nos procedimentos médicos registrados por AIHs junto ao SUS, oriundos de procedimentos realizado em atendimento de pacientes oriundos por obrigação assumida por este contrato;

15 – O prazo de duração do contrato deverá ser de 60 (sessenta) meses, com cláusula de reajuste anual do valor contratado.

16 - A empresa participante, poderá apresentar proposta para prestação de serviços médicos em sobre aviso com médico cirurgião geral mensal (trinta) dias corrido ou 15 (quinzenal) dias. Nos dois casos a contratação se dará pelo orçamento de menor valor, caso não haja nenhuma empresa interessada em realizar plantão mensal, o valor a ser considerado no caso será o menor valor do orçamento quinzenal, devendo as proponentes serem contratada pelo menor valor da quinzena apresentado.

17 – Caso a empresa participante optar por apresentar proposta para prestação dos serviços cotados pelo prazo de 15 (dias) o total dos procedimentos contratados serão proporcional ao período de execução do contrato, ou seja, 50%.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.90/2013

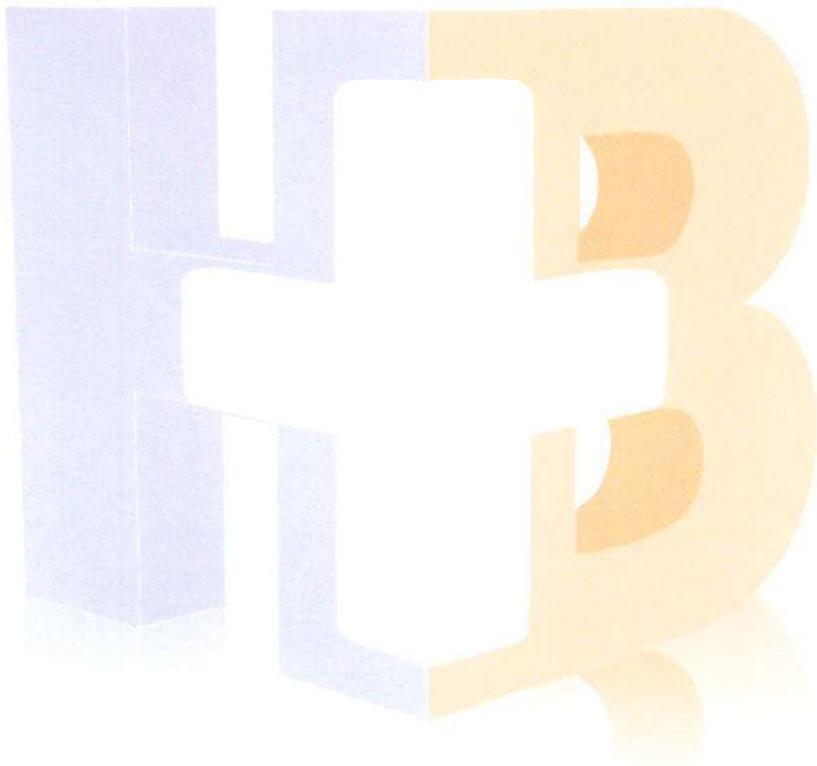


Portanto, solicito a Vossa Senhoria a abertura de procedimento para **ESCOLHA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, através de pessoa jurídica, haja vista encerramento dos prazos dos contratos ainda vigente.

Assis Chateaubriand/Pr., 15 de julho de 2020.



DIÉGO FURLAM MARCHEZONI
GERENTE ADMINISTRATIVO





HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Esm.º 2790/2019



DE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR

PARA: _____

Modelo

COTAÇÃO PRÉVIA

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, com CNPJ 17.398.245/0001-11, vem através solicitar desta conceituada empresa o envio de cotação de preços com objetivo de formular preço médio de mercado para fins de abertura de PROCESSO DE COTAÇÃO PRESENCIAL, com o seguinte objetivo:

- ✓ Escolha de empresa para prestação de serviços médicos em sobre aviso com médico cirurgião gera na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, atendendo a descrição dos serviços conforme abaixo:

A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em CIRURGIÃO GERAL, elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados;

2 – A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional médico cirurgião geral em regime de plantão a distância, devendo ficar à disposição para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR, tais como: abdome agudo, traumas, acidentes entre outras (quando emergenciais), sempre que for convocado pelo Contratante.

3 – A empresa contratada também deverá realizar com profissional médico cirurgião geral, cirurgias e atendimentos de consultas especializadas na Associação





Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR de forma eletiva, devendo:

4 - Realizar no mínimo 10 (dez) cirurgias de baixa e média complexidade no mês;

5 - Atendimento de no mínimo 20 consultas pré e pós operatórias, com agendamento realizado pelo Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR;

6 - A empresa deverá através do profissional designado e devidamente habilitado atender a demanda do Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR e cronograma pré-estabelecido e necessidade conforme solicitação;

7 - O atendimento deverá atingir todos os serviços de usuário do sistema único de saúde SUS, que vierem para ser atendidos pelo hospital no serviço de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde).

8 - A empresa contratada para garantir o atendimento integral de 100% (cem por cento) da demanda deverá manter Plantão de Sobreaviso com no mínimo 1 (um) médico plantonista em CIRURGIÃO GERAL todos os dias da semana, inclusive feriados, devendo o profissional dignado plantonista deverá residir na cidade, em razão da urgência no atendimento.

9 - A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que ficarão de plantão no mês seguinte;

10 - A empresa contratada deverá apresentar relatório dos procedimentos realizados mensalmente, considerado os ajustes necessários, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.

11 - O serviços que serão contratados serão prestados, por profissional (s) médico pertencente ao quadro da empresa contratada ou por ela contratados, deverão ser qualificados, com habilitação técnica legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, a fim de garantir o atendimento integral de todos os pacientes que buscarem os serviços a serem prestados.

12 - A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e



Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – PR.

13 - O atendimento aos pacientes será prestado nas dependências da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR, sempre que acionados pelo médico Plantonista do Pronto atendimento para garantir o integral atendimento dos pacientes ou conforme agenda pré-elaborada com a Direção da unidade hospitalar.

14 – Os profissionais médicos remunerados em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo SUS, nos procedimentos médicos registrados por AIHs junto ao SUS, oriundos de procedimentos realizado em atendimento de pacientes oriundos por obrigação assumida por este contrato;

15 – O prazo de duração do contrato deverá ser de 60 (sessenta) meses, com cláusula de reajuste anual do valor contratado.

16 - A empresa participante, poderá apresentar proposta para prestação de serviços médicos em sobre aviso com médico cirurgião geral mensal (trinta) dias corrido ou 15 (quinzenal) dias. Nos dois casos a contratação se dará pelo orçamento de menor valor, caso não haja nenhuma empresa interessada em realizar plantão mensal, o valor a ser considerado no caso será o menor valor do orçamento quinzenal, devendo as proponentes serem contratada pelo menor valor da quinzena apresentado.

17 – Caso a empresa participante optar por apresentar proposta para prestação dos serviços cotados pelo prazo de 15 (dias) o total dos procedimentos contratados serão proporcional ao período do contrato, ou seja, 50%.

18 – O preço cotado previamente deverá estar em consonância com o valor praticado no mercado sob pena de responsabilização civil e criminal.

Assis Chateaubriand – PR 17 de julho de 2020.

DIEGO FURLAM MARCHEZONI
GERENTE ADMINISTRATIVO



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



DE: _____ *M. Micheletto*

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

COTAÇÃO PRÉVIA

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITENS	VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO - 24 HORAS	VALOR DO PLANTÃO QUINZENAL/MENSAL
1 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS - DE DOMINGO A SABADO POR 30 DIAS (MENSAL)	R\$	R\$
2 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS - DE DOMINGO A SABADO POR 15 DIAS (QUINZENAL)	R\$	R\$

02 - Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 - Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo de CNPJ da empresa



ASSINATURA/EMPRESA

C

COTAÇÃO PRÉVIA - CIRURGIÃO GERAL

1 mensagem

licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>
Para: Cleize Oliveira <cleizeoliveira@hotmail.com>



BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO PARA COTAÇÃO, PREENCHER ASSINAR E RETORNAR POR EMAIL.

ATTT. DIOGO ALBERIONE

--



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Departamento Financeiro
financeiro.hospitalmm@gmail.com / (44)3528-4228

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
Rua Curitiba, 185, Jardim América
Assis Chateaubriand - PR



Remetente notificado por
Mailtrack

2 anexos



CIRURGIÃO - COTAÇÃO PRÉVIA 1.doc
55K



CIRURGIÃO - COTAÇÃO PRÉVIA 1.pdf
305K

Handwritten signature or mark.

COTAÇÃO PRÉVIA - CIRURGIÃO GERAL

1 mensagem

licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>
Para: massao.lga@terra.com.br



BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO PARA COTAÇÃO, PREENCHER ASSINAR E RETORNAR POR EMAIL.

ATTT. DIOGO ALBERIONE

--



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Departamento Financeiro
financeiro.hospitalmm@gmail.com / (44)3528-4228

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
Rua Curitiba, 185, Jardim América
Assis Chateaubriand - PR

 Remetente notificado por
Mailtrack

2 anexos

 **CIRURGIÃO - COTAÇÃO PRÉVIA 1.doc**
55K

 **CIRURGIÃO - COTAÇÃO PRÉVIA 1.pdf**
305K

COTAÇÃO PRÉVIA - CIRURGIÃO GERAL

1 mensagem

licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>
Para: C-MED Centro Médico e Diagnóstico <cmedassis@gmail.com>



BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO PARA COTAÇÃO, PREENCHER ASSINAR E RETORNAR POR EMAIL.

ATTT. DIOGO ALBERIONE

--

--



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Departamento Financeiro
financeiro.hospitalmm@gmail.com / (44)3528-4228

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
Rua Curitiba, 165 - Jardim América
Assis Chateaubriand - PR



Remetente notificado por
Mailtrack

2 anexos

 CIRURGIÃO - COTAÇÃO PRÉVIA 1.pdf
305K

 CIRURGIÃO - COTAÇÃO PRÉVIA 1.doc
55K

COTAÇÃO PRÉVIA - CIRURGIÃO GERAL

1 mensagem

licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>
Para: Antonio Alberto Carniatto <aac@cepain.com.br>



BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO PARA COTAÇÃO, PREENCHER ASSINAR E RETORNAR POR EMAIL.

ATTT. DIOGO ALBERIONE



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Departamento Financeiro
financeiro.hospitalmm@gmail.com / (44)3528-4228

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
Rua Curitiba, 165, Jardim América
Assis Chateaubriand - PR

✓ Remetente notificado por
Mailtrack

2 anexos

 CIRURGIÃO - COTAÇÃO PRÉVIA 1.doc
55K

 CIRURGIÃO - COTAÇÃO PRÉVIA 1.pdf
305K



COTAÇÃO PRÉVIA - CIRURGIÃO GERAL

1 mensagem

licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>
Para: EDUARDO CINTRA <souroverde23430@gmail.com>

BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO PARA COTAÇÃO, PREENCHER ASSINAR E RETORNAR POR EMAIL.

ATTT. DIOGO ALBERIONE

--



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

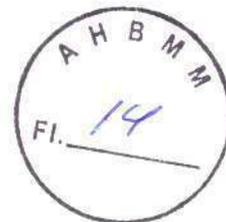
Departamento Financeiro
financeiro.hbmm@gmail.com / (44)3528-4226

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
Rua Curitiba, 165, Jardim América
Assis Chateaubriand - PR

Remetente notificado por Mailtrack

2 anexos

- CIRURGIÃO - COTAÇÃO PRÉVIA 1.pdf
305K
- CIRURGIÃO - COTAÇÃO PRÉVIA 1.doc
55K



DE: Goiomed Serviços Médicos Ltda

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND - PR

COTAÇÃO PRÉVIA

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITENS	VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO - 24 HORAS	VALOR DO PLANTÃO QUINZENAL /MENSAL
1 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS - DE DOMINGO A SABADO POR 30 DIAS (MENSAL)	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
2 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS - DE DOMINGO A SABADO POR 15 DIAS (QUINZENAL)	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00

02 - Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 - Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Goiomed, 27 de Julho de 2020.

(assinatura e carimbo)
(identificar a empresa e seu representante legal)

07.784.637/0001-65

GOIOMED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA

Rua Antonio Moulin, 125
Centro - CEP 87360-000
Goioerê - Paraná

Dr. CARLOS R. HENRIQUES
CRM 10917

9



licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>



Resposta de cotação.

EDUARDO CINTRA <ouoverde23430@gmail.com>
Para: licitacao.hospitalmm@gmail.com

27 de julho de 2020 15:27

Segue anexo:

 88.pdf
1363K

9



de Planos de Saúde Para Todos de Saúde LTDA

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND - PR

COTAÇÃO PRÉVIA

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITENS	VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO - 24 HORAS	VALOR DO PLANTÃO QUINZENAL/MENSAL
1 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS - DE DOMINGO A SÁBADO POR 30 DIAS (MENSAL)	R\$ 1.500,00	R\$ 28.500,00
2 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS - DE DOMINGO A SÁBADO POR 15 DIAS (QUINZENAL)	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00

02 - Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial e operacional da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

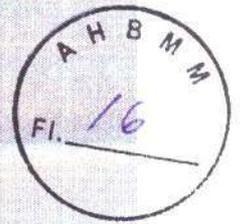
03 - Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em conformância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Francisco Fustner, 17 de Julho de 2020.

Cadastro de CNPJ da empresa
CNPJ: 07.087.457/0001-88
SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP

ASSINATURA/EMPRESA

9



DE: ECOS CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA-ME

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND - PR

COTAÇÃO PRÉVIA

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos.

ITENS	VALOR UNITARIO DO PLANTÃO - 24 HORAS	VALOR DO PLANTÃO QUINZENAL/MENSAL
1 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS - DE DOMINGO A SABADO POR 30 DIAS (MENSAL)	R\$950,00	R\$28500,00
2 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS - DE DOMINGO A SABADO POR 15 DIAS (QUINZENAL)	R\$950,00	R\$14250,00

02 - Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 - Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente esta em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Assis Chateaubriand - PR, 27 de Julho de 2020.

ECOS CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA-ME
TAKAYASSU NAKAMURA

Ecoss - Clinica
Diagnósticos Ltda. - ME
CNPJ 16.024.998/0001-01



COTAÇÃO PRÉVIA - CIRURGIÃO GERAL

C-MED Centro Médico e Diagnóstico <cmedassis@gmail.com>

27 de julho de 2020 12:07

Para: licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>

Bom dia , segue a cotação.
Obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

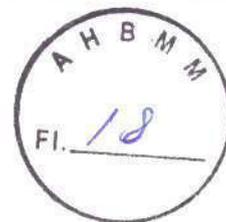
C-MED

Centro Médico e Diagnóstico
(44) 3528-5196
Rua Curitiba, 130 - Jardim América
Assis Chateaubriand - Paraná
CEP 85935-000



licitação hosp bene.jpg
69K

9



DE: CES Iga e Iga Ltda me

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR

COTAÇÃO PRÉVIA

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITENS	VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO – 24 HORAS	VALOR DO PLANTÃO QUINZENAL /MENSAL
1 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS – DE DOMINGO A SABADO POR 30 DIAS (MENSAL)	R\$ 1200,00	R\$ 36000,00
2 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS – DE DOMINGO A SABADO POR 15 DIAS (QUINZENAL)	R\$ 1200,00	R\$ 18000,00

02 – Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 – Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Formosa do Sul, 27 de 07 de 2020.

Dr. Massao Iga
CRM 18963

(assinatura e carimbo)

(identificar a empresa e seu representante legal)

9



COTAÇÃO PRÉVIA - CIRURGIÃO GERAL

massao.iga@terra.com.br <massao.iga@terra.com.br>
Responder a: massao.iga@terra.com.br
Para: Licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>

Em Sex 24/07/20 16:26, licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com> escreveu:

BOA TARDE. SEGUE EM ANEXO PARA COTAÇÃO, PREENCHER ASSINAR E RETORNAR POR EMAIL.
ATT. DIOGO ALBERIONE



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Departamento Financeiro
financeiro.hospitalmm@gmail.com / (44)3528-4228

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
Rua Curitiba, 165, Jardim América
Assis Chateaubriand - PR
(texto: cas mensagens anteriores oculto)

dr massao cotacao previa - Copia.pdf
316K

A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA.
CNPJ 20.384.465/0001-09
Rua 7 de Setembro, 516 - Centro
Assis Chateaubriand - PR



DE: _____

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR

COTAÇÃO PRÉVIA

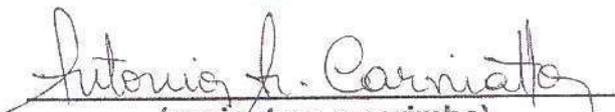
01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITENS	VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO - 24 HORAS	VALOR DO PLANTÃO QUINZENAL /MENSAL
1 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS - DE DOMINGO A SABADO POR 30 DIAS (MENSAL)	R\$	R\$
2 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS - DE DOMINGO A SABADO POR 15 DIAS (QUINZENAL)	R\$ 800,00	R\$ 13.000,00

02 - Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 - Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Assis Chateaubriand, 26 de 07 de 2020.


(assinatura e carimbo)
(identificar a empresa e seu representante legal)
Sócio-Administrador

Dr. Antonio A. Carniatto
Médico
CRM 14058

A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA.
CNPJ 20.384.465/0001-09
Rua 7 de Setembro, 516 - Centro
Assis Chateaubriand - PR



COTAÇÃO PRÉVIA - CIRURGIÃO GERAL

Antonio Alberto Carniatto <aac@cepain.com.br>
Para: licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>

26 de julho de 2020 11:53

Segue em anexo cotação da empresa A. A. Carniatto serviços de saúde Ltda, conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

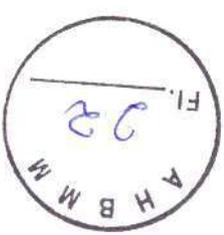
 **PROPOSTA HB.pdf**
383K

Handwritten mark or signature

Escolha de empresa para prestação de serviços médicos em sobre aviso com MÉDICO CIRURGIÃO gera na Associação Hospital Beneficente Moacir Micheletto

Item	Descrição do item	A.A. CARNIATTO	MASSAO	ECOS	OURO VERDE	GOIOMED	QDE EMPRESAS	MÉDIA	TOTAL DO ITEM
1	1 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS - DE DOMINGO A SABADO POR 30 DIAS (MENSAL)	866,66	1.200,00	950,00	1.500,00	1.000,00	5	R\$ 1.103,33	R\$ 33.099,96
2	2 - VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS - DE DOMINGO A SABADO POR 15 DIAS (QUINZENAL)	866,66	1.200,00	950,00	1.500,00	1.000,00	5	R\$ 1.103,33	R\$ 16.549,98

Handwritten signature



**MINUTA DO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO
PRESENCIAL Nº ____/2020**

A **AHBMM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**, com CNPJ 17.398.245/0001-11, através da Comissão instituída pela Diretoria Geral Ata n.º 001/2020 de 09 de janeiro de 2020 torna público aos interessados que realizará no dia _____ 2020, às _____ horas, na Sala da Secretaria da **Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto**, **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ____/2020**, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos, visando a **ESCOLHA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, conforme descrito no objeto.

Os envelopes contendo: a proposta (Env.01) e a documentação (Env.02) deverão ser **protocolados** no Setor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand PR, até às **17:00 (dezessete) horas**, do dia _____, havendo uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação ao horário estabelecido, o que deve ser comprovado pelo horário constante do protocolo.

A **abertura** dos envelopes contendo: a proposta(Env.01) e a documentação (Env.02), ocorrerá às _____ horas do dia _____ 2020, na sala de reuniões da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR, pelo Presidente da Comissão e Membros da Equipe de Apoio instituída pela Diretoria da AHBMM, Prevalecendo para classificação do vencedor aquele que apresentar a proposta de cotação com **menor preço**, sendo este o critério para escolha do vencedor.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para: Abertura dos envelopes contendo as cotações de preços; Análise das cotações de preços e classificação das cotações; Análise da documentação das empresas participantes; Recebimento de eventual (is) recurso (s); Adjudicação do objeto do **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº _____/2020** ao vencedor, no caso de inexistir recurso; Os trabalhos serão conduzidos por Comissão da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto;

1. DO OBJETO.

1.1 – O presente Edital tem por objeto a escolha e contratação de Empresa para Administração, Gerenciamento e Operacionalização dos serviços médicos de Plantão de Urgência e Emergência no PA - Pronto Atendimento do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, conforme as especificações constantes abaixo:

A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em CIRURGIÃO GERAL, elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados;

2 – A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional médico cirurgião geral em regime de plantão a distância, devendo ficar à disposição para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR, tais como: abdome agudo, traumas, acidentes entre outras (quando emergenciais), sempre que for convocado pelo Contratante.

3 – A empresa contratada também deverá realizar com profissional médico cirurgião geral, cirurgias e atendimentos de consultas especializadas na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR de forma eletiva, devendo:

4 - Realizar no mínimo 10 (dez) cirurgias de baixa e média complexidade no mês;

5 - Atendimento de no mínimo 20 consultas pré e pós operatórias, com agendamento realizado pelo Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR;

- 6 - A empresa deverá através do profissional designado e devidamente habilitado atender a demanda do Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR e cronograma pré-estabelecido e necessidade conforme solicitação;
- 7 - O atendimento deverá atingir todos os serviços de usuário do sistema único de saúde SUS, que vierem para ser atendidos pelo hospital no serviço de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8 - A empresa contratada para garantir o atendimento integral de 100% (cem por cento) da demanda deverá manter Plantão de Sobreaviso com no mínimo 1 (um) médico plantonista em CIRURGIÃO GERAL todos os dias da semana, inclusive feriados, devendo o profissional dignado plantonista deverá residir na cidade, em razão da urgência no atendimento.
- 9 - A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que ficarão de plantão no mês seguinte;
- 10 - A empresa contratada deverá apresentar relatório dos procedimentos realizados mensalmente, considerado os ajustes necessários, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.
- 11 - O serviços que serão contratados serão prestados, por profissional (s) médico pertencente ao quadro da empresa contratada ou por ela contratados, deverão ser qualificados, com habilitação técnica legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, a fim de garantir o atendimento integral de todos os pacientes que buscarem os serviços a serem prestados.
- 12 - A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR.
- 13 - O atendimento aos pacientes será prestado nas dependências da AHBMM, sempre que acionados pelo médico Plantonista do Pronto atendimento para garantir o integral atendimento dos pacientes ou conforme agenda pré-elaborada com a Direção da unidade hospitalar.
- 14 - Os profissionais médicos remunerados em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo SUS, nos procedimentos médicos registrados por AIHs junto ao SUS, oriundos de procedimentos realizado em atendimento de pacientes oriundos por



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

obrigação assumida por este contrato;

15 – O prazo de duração do contrato deverá ser de 60 (sessenta) meses, com cláusula de reajuste anual do valor contratado.

16 - A empresa participante, poderá apresentar proposta para prestação de serviços médicos em sobre aviso com médico cirurgião geral mensal (trinta) dias corrido ou 15 (quinzenal) dias. Nos dois casos a contratação se dará pelo orçamento de menor valor, caso não haja nenhuma empresa interessada em realizar plantão mensal, o valor a ser considerado no caso será o menor valor do orçamento quinzenal, devendo as proponentes serem contratada pelo menor valor da quinzena apresentado.

17 – Caso a empresa participante optar por apresentar proposta para prestação dos serviços cotados pelo prazo de 15 (dias) o total dos procedimentos contratados serão proporcional ao período do contrato, ou seja, 50%.

1.2 - A participação neste **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ____/2020** implica o reconhecimento pela participante de que conhece, atende e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

1.3 - Fica vedada a participação direta ou indiretamente nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública (direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal) suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ____/2020**, o participante deverá apresentar a sua proposta com cotação de preço e documentos em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

2.2 – Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

3 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

3.1 – A Proposta comercial deverá ser apresentada, em envelope distinto devidamente lacrado, contendo preferencialmente as seguintes identificações na parte externa:

AHBMM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE PROPOSTA COTAÇÃO COMERCIAL

EMPRESA PARTICIPANTE:

CNPJ:

3.2 – A proposta de preços deverá estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, devidamente **assinada** pelo proponente ou seu representante legal deverá ser apresentada, obedecendo às seguintes condições:

- a) Estar impresso em papel timbrado ou equivalente da licitante, que contenha o número do CNPJ em todas as vias. No caso em que a proposta não seja apresentada em papel timbrado, será exigido o carimbo do CNPJ em todas as vias;
- b) Deve indicar o número deste Procedimento, bem como o dia e hora de sua realização;
- c) Ser datada, assinada à última página e rubricada nas demais folhas pela licitante;
- d) Deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, que permitam facilitar o julgamento.
- e) Discriminar em algarismo e por extenso, o preço ofertado em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula; no caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso.



3.3 – A proposta de Preços deverá conter:

- a) Valor Total da Proposta especificação descrita no objeto.
- b) Descrição do item com suas respectivas especificações;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

3.3.1 – O valor máximo para aceitação da proposta será o valor abaixo descrito, sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior ao estabelecido neste item, bem como aquela cujo preço seja considerado inexequível:

Itens	Itens	Valor Máximo do plantão – 24 horas	Valor Máximo plantão QUINZENAL	Valor Máximo plantão MENSAL
1	PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS (MENSAL)	R\$ 1.103,33		R\$ 33.099,90
2	PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS (QUINZENAL)	R\$ 1.103,33	R\$16.549,95	

3.3.2 – A elaboração da proposta deverá considerar que a proponente deverá dispor de 1 (um) médico para ficar de sobre aviso com especialidade de Cirurgião Geral 24 horas por dia de segunda a domingo, devendo o profissional dignado residir na cidade, em razão da urgência no atendimento.

3.3.3 - A empresa participante, poderá apresentar proposta para prestação de serviços médicos em sobre aviso com médico cirurgião geral MENSAL para 30 (trinta) dias ou apenas para QUINZENAL 15 (quinze) dias, observado o valor máximo de cada caso.

3.3.3.1 – Caso a empresa participante optar por apresentar proposta para prestação dos serviços cotados pelo prazo de 15 (dias) o total dos procedimentos (cirurgia eletivas e consultas pré e pós-operatório) serão proporcionais ao período do contrato, ou seja, 50%.

3.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela comissão sem arredondamento.**

3.5 – Nos preços deverão estar incluídos além do lucro, impostos, taxas, tributos de qualquer natureza, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto conforme estabelecido deste edital.

3.6 – A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

3.7 – Quando da elaboração de suas propostas as empresas participantes deverão considerar os riscos normais inerentes à álea ordinária de sua atividade, uma vez que sobre os preços do objeto deste **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL N° ____/2020** não incidirá qualquer espécie de reajuste, salvo na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.8 - Abertos os envelopes contendo as propostas, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos participante e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos neste edital.

3.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

3.10 - O Valor máximo do objeto conforme a tabela acima, sendo desclassificados de imediato as propostas com valor superior ao valor máximo permitido. Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o **Menor Preço**.

3.10.1 – Para efeito de seleção, ser considerada como a melhor proposta aquela de menor valor mensal, caso não haja nenhuma empresa interessada em realizar plantão mensal, o valor a ser considerado no caso será o menor valor do orçamento quinzenal, devendo as proponentes serem contratada pelo menor valor da quinzenal apresentado.

3.11 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, a Comissão através de seu presidente deverá facultar aos proponente presentes apresentação de lance verbal, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, cujo lance inicial ser ofertado pelo proponente sorteado no momento, os lances deverão ocorrer em valores distintos e decrescentes, até desistência do próximo proponente.

3.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

4.1 – Os Documentos deverão ser apresentados, em envelope distinto devidamente lacrado, contendo preferencialmente as seguintes identificações na parte externa e os seguintes documentos:

AHBMM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL N.º. ___/2020

ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTOS

LICITANTE:

CNPJ:

4.1.1 - Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente - tais como estatuto social ou requerimento de empresário e alterações, em vigor, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, todos documentos devidamente autenticados.

4.1.2- Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

4.1.4 - Prova de regularidade relativa a tributos federais através de Certidão Unificada tanto do âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.1.5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Distrital, com a finalidade de participar de licitação junto a órgãos públicos;

4.1.6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal ou Distrital da sede da proponente.

4.1.7 - Certidões do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.8 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt9.jus.br;

4.1.10 – Registro ou inscrição da empresa participante na entidade profissional competente - CRM – Conselho Regional de Medicina

4.1.11 - OS ANEXOS II, III e IV DEVERÃO TODOS SER COLOCADOS JUNTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (Envelope 2).

4.1.12 - OS ANEXOS I e V DEVERÃO SER COLOCADOS JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA (Envelope 1).



4.2 – Os documentos necessários poderão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), que deverão ser confirmadas sua autenticidade pelos membros da Comissão quando da análise dos mesmos.

4.3 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5 – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de desclassificação do participante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.6 - A documentação exigida neste Edital, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, sob pena de desclassificação do participante.

4.7 - A Falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a apresentação de rasuras que impeçam a visualização, acarretará a automática desclassificação da proposta da empresa participante;

4.8 – As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à **AHBMM**, passar a analisar os documentos da próxima empresa remanescentes, na ordem de classificação.

5 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo, deste edital será realizada sessão pública de processamento do procedimento de cotação presencial, iniciando-se com a abertura dos envelopes nº 01 da proposta e, após o envelope 02 dos documentos, dos interessados em participar do certame.

5.2 – A Comissão designada, procederá à abertura dos envelopes 01 contendo a propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes 02 contendo os documentos.

5.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos participantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.5 – O Valor máximo unitário do objeto proposto será o disposto na tabela acima, sendo desclassificados de imediato as propostas com valor superior ao valor máximo permitido. Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o **Menor Preço**.

5.5.1 – Para efeito de seleção, ser considerada a melhor proposta aquela de menor valor mensal, caso não haja nenhuma empresa interessada em realizar plantão mensal, o valor a ser considerado no caso será o menor valor do orçamento quinzenal, devendo as proponentes serem contratada pelo menor valor quinzenal apresentado.



5.6 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, a Comissão através de seu presidente deverá facultar aos proponente presentes apresentação de lance verbal, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, cujo lance inicial ser ofertado pelo proponente sorteado no momento, os lances deverão ocorrer em valores distintos e decrescentes, até desistência do próximo proponente.

5.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.8 - Considerada aceitável a proposta, será aberto o envelope n.º 02 contendo a documentação da empresa participante classificado em primeiro lugar, procedendo à verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

5.9 – Constatando o atendimento dos requisitos previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento do certame.

5.10 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.11 - A empresa participante, poderá apresentar proposta para prestação de serviços médicos em sobre aviso com médico cirurgião geral mensal (trinta) dias corrido ou 15 (quinzenal) dias. Nos dois casos a contratação se dará pelo orçamento de menor valor, caso não haja nenhuma empresa interessada em realizar plantão mensal, o valor a ser considerado no caso será o menor valor do orçamento quinzenal, devendo as proponentes serem contratada pelo menor valor da quinzena apresentado.

6 – DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimados para

apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.1 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo;

6.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Cotação pela Comissão à empresa vencedor, com o posterior encaminhamento do processo para a Diretoria Executiva da **AHBMM** para a homologação.

6.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.4 – A Comissão poderá indeferir o pedido de prazo na apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

6.5 - Ao final dos trabalhos, será lavrada ata com assinatura dos presentes, que será submetida à aprovação da diretoria que após homologação será entabulado contrato com a empresa vencedora.

7 – DO PRAZO E PAGAMENTO

7.1 – Após declarada vencedora, será entabulado contrato com a empresa vencedora que deverá prestar os serviços na forma como contratada junto a **AHBMM**, situado a Rua Curitiba, Nº165, – Jardim América, Assis Chateaubriand – PR.

7.2 - O prazo de execução do contrato de prestação de serviços será de 60 (sessenta) meses corridos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

7.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas do período.

7.4 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada pelo Diretor Administrativo, indicando o período dos plantões realizados, bem como formulário contendo a escala mensal e controle de frequência dos profissionais que atuaram naquele período.

7.5 - A CONTRATADA deverá comprovar que está com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

7.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o período dos plantões realizados, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

7.6.1 – No corpo da respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá constar os seguintes dizeres: **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ____/2020, CONTRATO Nº __/2020 E O MÊS DE COMPETÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO O PERÍODO DOS PLANTÕES REALIZADOS.**

7.7 – As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

7.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 – O pagamento poderá ser suspenso pela **AHBMM**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com o Hospital e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

7.10 – Por atraso no pagamento das faturas, a **AHBMM** ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do artigo 40, da Lei nº. 8.666/93.

8- DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação por escrito a **AHBMM**, caracterizará inexecução total do objeto da licitação, sujeitando às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta de Cotação apresentada pelo vencedor.

8.1.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 14, do Decreto 3.555/2000, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

c) multa compensatória até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da **entidade**, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da **AHBMM**;

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a **AHBMM**, nos casos de: apresentação de documentação falsa para participação no certame; retardamento da execução do certame, por conduta reprovável; não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; comportamento inidôneo; cometimento de fraude fiscal; fraudar a execução do contrato; falhar na execução do contrato.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

8.2 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand - PR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização na execução dos serviços ora contratos será exercida pela Diretoria Executiva da contratante, ou por prepostos devidamente designados pela Diretoria, aos quais competirão acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A participação no presente **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ____/2020** implica aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a integram, bem como na observância dos preceitos legais, regulamentares em vigor.

10.2 – Este **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ____/2020** poderá ser revogado motivadamente, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado, com aprovação da Diretoria Executiva da **AHBMM**.

10.3 – Ocorrendo anulação ou revogação deste **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ____/2020**, a **AHBMM** providenciará a comunicação da decisão a todos os interessados.

10.4 – A Comissão, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.5 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelos membros da Comissão e demais presentes no ato.

10.6 - É facultado às empresas participantes do certame formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

10.7 – A Comissão, na forma análoga do disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.8 – Até a assinatura do Contrato, poderá a empresa vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.9 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentadas à Comissão, lotado no Setor Administrativo da **AHBMM**, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, situado a Rua Curitiba, Nº165, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 no horário, sendo aceitas, as encaminhadas via postal ou e-mail.

10.10 – Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ___/2020**.

Assis Chateaubriand-PR, 13 agosto de 2020.

Presidente da Comissão

ANEXO I

(Deverá ser entregue dentro do envelope nº 01)

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob nº _____, Inscrição Municipal sob nº _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, a participar do **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ___/2020**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



ANEXO II

Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02)

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – pr.
PROCEDIMENTO COTAÇÃO PRESENCIAL N.º ___/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL N.º ___/2020** acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função:



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

ANEXO III

Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02)

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

ANEXO IV

Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02)

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – PR.
PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto



Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

ANEXO V

Deverá ser entregue dentro do envelope nº 01)

MODELO - PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, encaminha a seguinte Proposta de Cotação relativa a **ESCOLHA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL** em epígrafe, no valor quinzenal ou mensal para os 60 (sessenta) meses, conforme segue:

Modelo Proposta 01

Itens	Itens	Valor Máximo do plantão – 24 horas	Valor total plantão QUINZENAL
1	PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS (MENSAL)	R\$	R\$

Ou Modelo Proposta 2

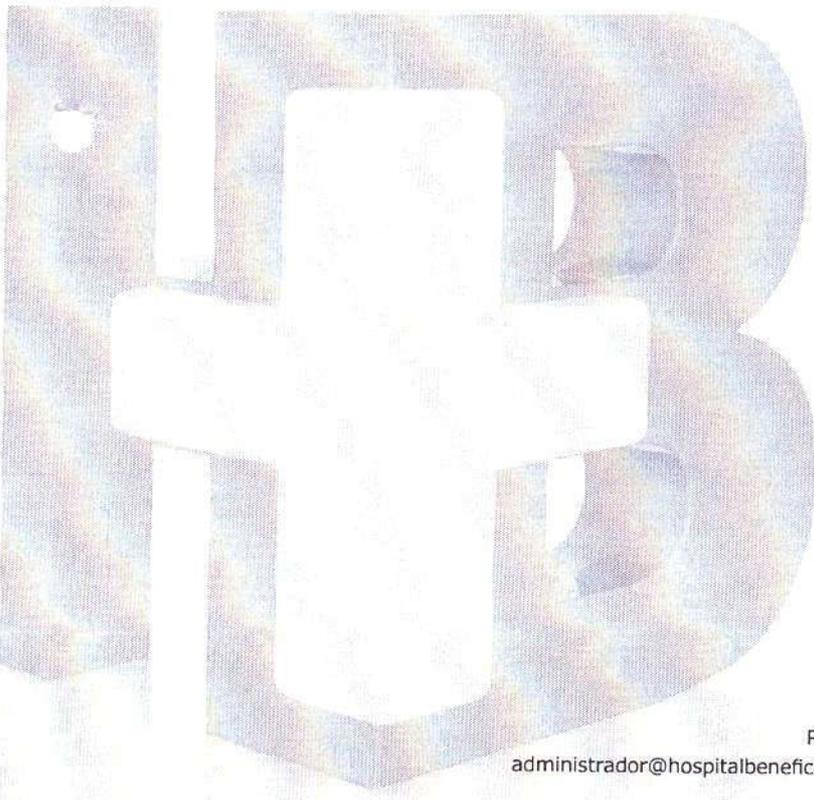
Itens	Itens	Valor Máximo do plantão – 24 horas	Valor total plantão MENSAL
2	PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS (QUINZENAL)	R\$	R\$

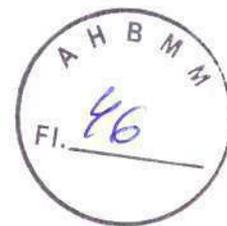
A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

ATENÇÃO: Declaro para os devidos fins de responsabilização civil e criminal, que o preço cotado para o objeto do PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 está em consonância com o valor praticado no mercado.

_____, _____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





MINUTA - CONTRATO Nº ___/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **17.398.245/0001-11**, localizada na Rua Curitiba nº 165, Jardim Américas, Assis Chateaubriand PR, neste ato representado por seu Provedor **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, portador do CPF nº 040.456.699-31, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, com sede na Rua _____, número _____, Jardim _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, Brasil neste ato representado por seu representante legal _____, profissão _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da CI/RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em CIRURGIÃO GERAL, elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados.

1.2 – A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional médico cirurgião geral em regime de plantão a distância, devendo ficar à disposição para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR, tais como: abdome agudo, traumas, acidentes entre outras (quando emergenciais), sempre que for convocado pelo Contratante.

9



1.3 – A empresa contratada também deverá realizar com profissional médico cirurgião geral, cirurgias e atendimentos de consultas especializadas na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR de forma eletiva, devendo.

1.4 - Realizar no mínimo 05 (cinco) cirurgias de baixa e média complexidade eletivas no mês;

Parágrafo único: Os profissionais médicos remunerados em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo SUS, nos procedimentos médicos registrados por AIHs, oriundos de procedimentos realizado em atendimento de pacientes por obrigação assumida por este contrato, salvo o quantitativo que exceder àquele estipulado no caput.

1.5 - Atendimento de no mínimo 10 (dez) consultas pré e pós operatórias, com agendamento realizado pelo Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – PR.

1.6 - A empresa deverá através do profissional designado e devidamente habilitado atender a demanda do Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR e cronograma pré-estabelecido e necessidade conforme solicitação.

1.7 – A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que ficarão de plantão no mês seguinte.

1.8 - A empresa contratada deverá apresentar relatório dos procedimentos realizados mensalmente, considerado os ajustes necessários, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.

1.9 - O serviços que serão contratados serão prestados, por profissional (s) médico pertencente ao quadro da empresa contratada ou por ela contratados, deverão ser



qualificados, com habilitação técnica legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, a fim de garantir o atendimento integral de todos os

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCALAS DE PLANTÃO

2.1 - A empresa deverá através do profissional designado e devidamente habilitado atender a demanda do Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR e cronograma pré-estabelecido e necessidade conforme solicitação.

2.2 - O atendimento deverá atingir todos os serviços de usuário do sistema único de saúde SUS, que vierem para ser atendidos pelo hospital no serviço de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.3 -- A empresa contratada para garantir o atendimento integral de 100% (cem por cento) da demanda deverá manter Plantão de Sobreaviso com no mínimo 1 (um) médico plantonista em CIRURGIÃO GERAL todos os dias da semana, inclusive feriados, devendo o profissional dignado plantonista deverá residir na cidade, em razão da urgência no atendimento.

2.4 – A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que ficarão de plantão no mês seguinte.

2.5 - A empresa contratada deverá apresentar relatório dos procedimentos realizados mensalmente, considerado os ajustes necessários, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Prestar o serviço e cumprir as obrigações aqui pactuadas.



3.2 - Apresentar a Nota Fiscal/Fatura que deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

3.3 - No copo da respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá constar os seguintes dizeres: **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº ____/2020, CONTRATO Nº ____/2020 E O MÊS DE COMPETÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

3.4 - A CONTRATADA deverá comprovar que está com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

3.5 - As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - O(s) profissional(is) médico(s) somente poderá(o) prestar serviço no Hospital Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand mediante prévia apresentação dos seguintes documentos:

a) - Cópia Carteira CRM do Paraná; **b)** - Cópia Diploma de Médico; **c)** - Cópia Certificado de Especialização com registro na carteira profissional de médico do Estado do Paraná; **d)** - Cópia RG e CPF (autenticado em cartório); **e)** - Certidão de Quitação da Anuidade junto ao CRM do Paraná; **f)** - Certidão Negativa Profissional junto ao CRM do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar mensalmente, até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada pelo Diretor Administrativo, bem como formulário contendo a escala mensal e relatório dos procedimentos realizados mensalmente, considerado os ajustes necessários.



Parágrafo único: havendo atraso de pagamentos da CONTRATANTE para a CONTRATADA, por mais de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA se reserva ao direito de rescindir o presente contrato apresentando aviso-prévio com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.2 - Informar por escrito, à CONTRATADA, eventual ocorrências com os prepostos desta, para que ela tome as providências que cada caso requerer.

4.3 - Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento da população assistida pela Associação, tanto nos seus aspectos qualitativos quanto quantitativos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - Esse contrato foi formalizado pelo menor preço orçado.

5.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$... (), totalizando R\$... () anual, pela prestação de serviços identificada na cláusula primeira.

5.3 - A CONTRATADA autoriza expressamente e desde já a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento do preço avençado, os descontos legais pertinentes, bem como a considerar para fins de apuração de percentagem os valores efetivamente recebidos pelo seu setor de Tesouraria, bem como proceder à retenção dos valores devidos em razão da aplicação da Ordem de Serviço (OS) nº 209 do INSS e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis, por um período de 12 (doze) meses, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas do período, após decorrido o prazo inicial, que inicia a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO



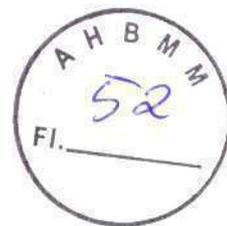
7.1 - Este contrato é celebrado para vigorar por prazo determinado, de 60 (sessenta) meses, com início de vigência em 07:00horas do dia ... de ... de 2020 e término em 07:00 horas do dia ... de ... de 202..., podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

8.1 - A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA desde que a CONTRATANTE cumpra todos os requisitos necessários para a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA, referente à logística e suprimentos. A CONTRATADA também gozará de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos médicos e éticos que se envolvem com a prestação de serviços junto a CONTRATANTE.

8.2 - Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

8.3 - A CONTRATADA apoiará todas as ações desenvolvidas pela CONTRATANTE visando a adequação das atividades aos preceitos legais e de qualidade do contrato de convênio, e aquelas de ordem assistencial necessárias, ao correto e pleno credenciamento da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand junto ao SUS/MS.



CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

9.1 - Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

9.2 - A CONTRATADA declara expressamente que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se neste ato a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive e especialmente médicos, contra a CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive e especialmente médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

9.4 - Eventuais despesas e custas processuais ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, mediante autorização prévia desta, e desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a respectiva cobrança.

9.5 - Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive em reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código



de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1 - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelas obrigações mencionadas nas **cláusula anterior**, aí incluídos todos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

10.2 - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus empregados ou prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada, a nenhum título, por eles, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

Parágrafo único: A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação por escrito a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, caracterizará inexecução total do objeto da licitação, sujeitando às penalidades previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta de Cotação apresentada pelo vencedor.

10.1.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º. 8.666/93 e do art. 14, do Decreto 3.555/2000, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:



- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- c) multa compensatória até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da **AHBMM**, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da **AHBMM**;
- d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a **AHBMM**, nos casos de:
 - d.1) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - d.2) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d.3) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d.4) comportamento inidôneo;
 - d.5) cometimento de fraude fiscal;
 - d.6) fraudar a execução do contrato;
 - d.7) falhar na execução do contrato.

10.2 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand - PR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo nenhuma das partes, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência por escrito da outra parte.



12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se está a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

12.3 - Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem a comarca de Assis Chateaubriand-PR, para solução de eventuais pendências.

Local _____, data _____, 2020.

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

MANIFESTAÇÃO JURIDICA

PROCEDIMENTO ANÁLOGO DE COTAÇÃO PRESENCIAL – 007/2020

Assunto: Requisição/Contratação por meio de cotação simples de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBREVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.

A pedido do Pregoeiro designado pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, vieram os autos para análise da minuta do edital de Procedimento de Cotação Presencial, elaborado pelo critério de menor preço GLOBAL, objetivando a Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBREVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL em atendimento ao Convênio com o Município de Assis Chateaubriand n.º 003/2020, firmado entre a Entidade acima mencionada e o Município de Assis Chateaubriand-PR.

O Gerente Administrativo fez a solicitação e justificou a necessidade do pedido, discriminou sucintamente o objeto e as exigências que a prestadora do serviço deverá executar, houve a formulação do preço médio através de cotações prévias.

Após a elaboração da minuta, estas foram encaminhadas para análise jurídica.

1. Preliminarmente

Inicialmente no tocante a necessidade de realizar o procedimento de licitação pelas entidades sem fins lucrativos, como é o caso em tela, esta subscritora comunga

do mesmo entendimento do Advocacia Geral da União, no sentido de que as entidades sem fins lucrativos não são obrigadas a fazer licitação.

Devemos entender que as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos da União, Estados e Municípios, não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Lei 8.666/1993, uma vez que não são órgãos da administração pública.

É certo que algumas entidades, como é o caso da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO desenvolvem atividade de interesse público, ocorre que referida entidade privada sem fins lucrativos não integram a administração pública, mas sim o chamado terceiro setor. Elas funcionam de maneira semelhante às organizações sociais e organizações da sociedade civil, que — conforme já foi definido pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Contas da União — não precisam se submeter à Lei das Licitações justamente por não integrarem a administração pública.

Superada, referidas premissas, embora não sendo obrigatório, é certo que não é proibido, assim é que no presente caso, considerando o valor da contratação que se pretende realizar e ainda, que o recurso é originário de convenio estabelecido com o Município de Assis Chateaubriand-PR é de se considerar que a realização do procedimento análogo a pregão presencial traz mais transparência e concorrência na referida contratação, o que também vai de encontro com o entendimento jurisprudencial, ou seja, que mesmo não sendo obrigado a realizar o procedimento licitatório é certo que nas aquisições realizadas com recursos públicos devem prevalecer os princípios da administração pública sendo: impessoalidade, legalidade, economicidade etc.

Assim sendo, os autos devem ser instruídos com cópia completa do Termo de Convenio nº. 003/2020, firmado entre a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR

BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO e o Município de Assis Chateaubriand-PR, haja vista que a contratação deve seguir a orientação daquele instrumento de gestão.

2. Minuta do edital

a) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio devem formar processo, autuado, protocolando e numerado, capa a capa, rubricando a minuta do instrumento convocatório e seus anexos.

b) Deve ainda o pregoeiro juntar no procedimento análogo a licitação cópia da ata de reunião realizada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO onde constituiu nomeou o pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como a indicação de comissão de fiscalização e recebimento dos objetos licitados.

3. Considerações finais

A modalidade tida como análoga, é o Pregão destinada para aquisição de bens e serviços comuns¹ conforme definição contida no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que o objetivo do fornecimento é formalizado por meio de propostas e lances em sessão pública, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente, sendo sempre o critério de julgamento da proposta o de menor preço.

Quanto aos preços admitidos no edital, esta assessora deixa de analisá-los por ser de incumbência da área técnica, entretanto, oportuno mencionar as orientações

¹ Segundo entendimento do TCU "bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: canetas, lápis, borrachas, papéis, mesas cadeiras, veículos, aparelhos de ar refrigerado etc. e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de paredes, etc." (Manual do TCU - "Licitações e Contratos" - Orientações Básicas - 3ª Ed., 2006)

do Tribunal de Contas da União que é assente no sentido de que caberá ao órgão assessorado a juntada de, no mínimo, três cotações válidas acompanhadas da devida comprovação documental para que a aquisição possa ser viabilizada. Principalmente para garantir que os preços praticados estão respeitando o preço de mercado.

No mais, em analogia a Lei nº. 10.520/02 deve observar o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a publicação do edital e a data limite para apresentação das propostas, conforme previsto no inciso V do artigo 4º da citada lei.

Considerando ainda a necessidade de dar publicidade a todos os atos, praticados, devem atentar para publicação de todos os atos do certame em analogia ao que prevê os artigos 16, 21 e 61, todos da Lei 8.666/93 no sítio eletrônico da entidade, conforme orientação do TCE/PR.

Observar todas as disposições e orientações contidas no Convênio nº. 003/2020 firmado entre a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO e o Município de Assis Chateaubriand, especialmente aquelas atinentes às especificações do objeto, vigência e ao prazos de cumprimento do objeto.

Observado o acima exposto, desde que a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO observar todas as recomendações formuladas no corpo do presente parecer, manifesta-se esta assessoria de forma favorável à continuidade do procedimento análogo a licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à

oportunidade dos atos decisórios, nem analisar aspectos de natureza técnico. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da diretoria e do pregoeiro da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

Para instauração do processo licitatório deverá haver autorização da diretoria, o que não consta até o presente momento nos autos.

É o parecer e a orientação que submeto à consideração superior².

Assis Chateaubriand/PR, 27 de julho de 2020.



Assessoria Jurídica

² Este parecer possui 5 laudas, todas numeradas e rubricadas por seu subscrevente.



TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2020

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, representado pelo EXECUTIVO MUNICIPAL, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida Cívica, s/n, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.479/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO APARECIDO PEGORARO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.148.837-0 SSP-PR, e inscrito no CPF-MF sob nº. 369.565.119-91, residente na Avenida das Orquídeas, 30, Jardim Jussara, nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand – Pr e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, doravante denominada **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba, 165, Jardim América, nesta cidade, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Provedor **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 040.456.669-31 e da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.733.776-8-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Peru, 320, Jardim América, Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, visando a transferência voluntária, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUJEIÇÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a cooperação comum das partes signatárias para a execução e cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho constante do Processo protocolado sob nº. 8261, de 27 de novembro de 2019, independentemente de transcrição, sendo que o Plano de Trabalho foi aprovado e integra o presente instrumento.

As partes signatárias do presente instrumento sujeitam-se as normas sobre concessão, aplicação e prestação de contas de transferências voluntárias, previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº. 101/2000, em especial as constantes do Decreto Municipal nº. 234/2018, datado de 9 de março de 2018.

A entidade beneficiada deverá fazer a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências em conformidade com a Resolução nº. 028/2011, alterada pela Resolução nº. 046 de 2014 e Instrução Normativa nº. 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA LIBERAÇÃO E DA DOTAÇÃO

2.1 -- Para o atendimento do objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, o **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder à **ENTIDADE**, recursos financeiros da ordem de **R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais)**, a título de Subvenção Social, que será liberada conforme o cronograma previsto no Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio;

2.2 -- Constituirá TERMO ADITIVO no caso de acréscimo do valor previsto no item 2.1 desta Cláusula, desde que o aumento financeiro tenha prévia reformulação do Plano de Trabalho e autorização legislativa em lei específica;

2.3 -- Os recursos previstos neste TERMO DE CONVÊNIO correrá a conta da seguinte dotação:

- 0300 - Fundos Especiais
- 0304 - Fundo Municipal de Saúde
 - 10- Saúde
 - 302- Assistência Hospitalar
 - 1.650- Gestão Municipal de Saúde
 - 2.054- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
- Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
- Fonte: 303 - Saúde - Rec. Vinc. EC 29/00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES COMUNS

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE CONVÊNIO:

I - Da ENTIDADE:

a) executar as ações previstas no Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução das ações, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas ações inerentes à execução deste TERMO DE CONVÊNIO, inclusive pelos encargos sociais, obrigações trabalhistas,



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ



impostos, taxas e demais encargos decorrentes, observando-se a legislação trabalhista, previdenciária e os pertinentes aos encargos legais;

d) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica, a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**;

e) os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica TEV ou TED, em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

f) os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

g) os rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados nas ações constantes do Plano de Trabalho, não podendo ser computados como contrapartida da entidade tomadora dos recursos;

h) o atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, mediante a realização de pesquisa de preços junto a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da transferência voluntária;

i) prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, instruídos da documentação exigida pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de suspensão das demais parcelas da transferência voluntária;

j) fornecer todas as Certidões exigidas no SIT/TCE, conforme Resolução 46/2014, como condições para o recebimento da Transferência Voluntária junto a Tesouraria do **MUNICÍPIO**;

k) restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

1 - quando não forem executadas as ações constantes do Plano de Trabalho;

2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;



3 - quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio.

l) - a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Termo de Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

II - Do MUNICÍPIO:

a) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda;

b) indicar à **ENTIDADE** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE CONVÊNIO;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE CONVÊNIO, de acordo com o Plano de Trabalho;

d) publicar no Órgão Oficial do **MUNICÍPIO**, extrato deste TERMO DE CONVÊNIO e de seus aditivos no prazo máximo de vinte dias após sua assinatura;

e) Suspender os repasses de recursos quando da falta da prestação de contas por parte da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do presente TERMO DE CONVÊNIO será de 14 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020;

4.2 – O prazo de vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO será de 14 de janeiro de 2020 até 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

5.1 – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE CONVÊNIO; e

B *D*



5.2 – unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste TERMO DE CONVÊNIO, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, as condições de Utilidade Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho que fundamenta a liberação da transferência voluntária poderá ser reformulado desde que a **ENTIDADE** apresente com antecedência ao **MUNICÍPIO** as razões que justifiquem a sua alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Para exercer a **responsabilidade administrativa de fiscalização** do presente TERMO DE CONVÊNIO, visando atestar o cumprimento provisório e definitivo da ação, fica designado o Senhor **Renato Augusto Marcon Pesibiczski**, ocupante do cargo de Secretário de Saúde, portador do CPF nº. 914.045.179-87 e da Cédula de RG sob nº. 5.123.726-9-SSP-PR, nomeado pela Portaria nº. 306/2019;

7.2 - Para exercer a **responsabilidade administrativa de análise da prestação de contas da ação** do presente TERMO DE CONVÊNIO, fica designado o Servidor Público **Durval Inácio de Souza**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, responsável pela análise de prestações de contas de repasses de subvenções, auxílios ou contribuições, portador do CPF nº. 251.711.789-68 e da Cédula de Identidade RG nº. 1.434.120-SSP-PR, conforme a Portaria nº. 010/2017, datada de 03 de janeiro de 2017;

7.3 - Para exercer a **responsabilidade administrativa pelo Controle Interno** do presente TERMO DE CONVÊNIO, fica designado o Servidor Público **Maikon Douglas de Almeida Silva**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade e designado para o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, portador do CPF sob nº. 076.069.639-08 e da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.754.409-7-SSP-PR, conforme a Portaria nº. 729/2019.”

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por fundamentação legal a previsão constante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da autorização específica prevista na Lei Municipal nº. 3194, datada de 18 de dezembro de 2019.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assis Chateaubriand, 14 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

João Aparecido Pegoraro
Prefeito

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO
Renato Laert Stafusa Sala
Provedor

Rodrigo Furlam Marchezoni
Administrador Geral e
Finanças

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:
DEP/nlp



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: Subvenção Social

Ordem Cronológica: 003/2020

Data de Assinatura: 14/01/2020

Intervenientes: Município de Assis Chateaubriand
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

Objeto: Cooperação comum das partes signatárias para a execução e cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho constante do Processo protocolado sob nº. 8261, datado de 27 de novembro de 2019, independentemente de transcrição, sendo que o Plano de Trabalho foi aprovado e integra o presente instrumento.

Do Prazo de Execução: O prazo de execução do presente Termo de Convênio será de 14 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 14 de janeiro de 2020 até 28 de fevereiro de 2021.

Valor: É de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a título de Subvenção Social, que será liberada conforme o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

Dotação Orcamentária: 0300/0304/1030216502.054/3.3.50.43/000/303

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº. 3194, de 18 de dezembro de 2019.

Assinaturas: João Aparecido Pegoraro – Prefeito
Renato Laert Stafusa Sala – Provedor

DEP/nlp/mscs

ExtConvênio003-2020-ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO

Publicado no Jornal *O Regional*

nº 4295 Pag. 15

Data 18/01/2020

Neuza Lima Pereira
Neuza Lima Pereira
Diretora do Departamento de
Expediente e Protocolo



Table with multiple columns containing names, dates, and official acts.

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
A Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo...

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
A Comissão Organizadora do Programa Seletivo Simplificado...

DECRETO Nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO...

DECRETO Nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO...

DECRETO Nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO...

DECRETO Nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO...

DECRETO Nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO...

DECRETO Nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO...

DECRETO Nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO...

DECRETO Nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO...

DECRETO Nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO...

DECRETO Nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO...

DECRETO Nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO...

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.

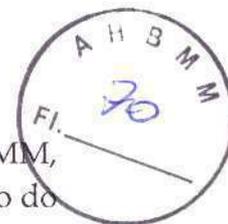
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.



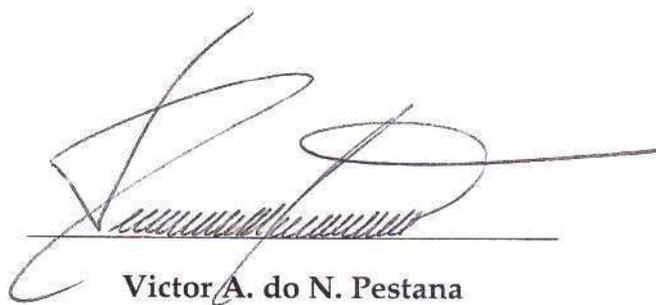
ATA N° 01/2020



Ata da quarta reunião extraordinária da diretoria da associação do Hospital Beneficente Moacir Micheletto do ano de 2020. Aos 09 de Janeiro, às 17:30 horas, mediante convocação, reuniram-se, nas dependências da UTI, da Associação Hospitalar Baneficente Moacir Micheletto, os senhores diretores subscritores da lista de presença, que passa a fazer parte integrante desta ata. O representante Jurídico Cloves fez a leitura da ata anterior e na sequência, abordou assuntos relacionados à comissão de licitação e comissão técnica responsável pelo recebimento e aceite dos itens adquiridos por meio do processo licitatório e comissão. Assuntos abordados: Recursos oriundos de uma emenda vinda do ex-deputado Osmar José Serraglio; Recursos para abertura e manutenção da UTI; Contratações e custos para o funcionamento da UTI. Renato (Provedor), fez questionamentos com relação aos custos que a abertura da UTI e o início das atividades de terapia intensiva trarão para Instituição. Pauta: Aprovação da abertura do edital para compra de equipamentos por meio de recursos oriundos de uma emenda vinda do ex-deputado Osmar José Serraglio. O Gerente Administrativo, Antonio (Neto), realizou o esboço do que será a prestação de contas dos números obtidos com as vendas realizadas pela Barraca Portuguesa na festa Expo Assis de 2019, pontuou sobre receitas (vendas de almoços, bebidas, pratos típicos e doações) observou que em uma das receitas proveniente de doações houve um equívoco por parte da UNEBAC, a qual depositou um cheque no valor de 5.000,00 em uma de nossas contas. Cloves pontuou que há a necessidade de dar transparência aos números obtidos pela festa, em agradecimento à população. Renato observou a necessidade de criar uma lista com profissionais que fazem parte do quadro de funcionários do Hospital, quadro clínico e responsáveis de cada setor. Abordou a necessidade da pratica das reuniões ordinárias afim de trazer mais transparência e conhecimentos dos acontecimentos Hospitalares aos membros da Diretoria. Renato observou a necessidade do balanço mensal. Herminho pontuou a necessidade da proximidade com os funcionários do Hospital afim de estreitar e entender o que de fato acontece no dia a dia da Instituição. Cloves pontou a necessidade de encontrar um mecanismo de motivar a Diretoria a participar das reuniões, é preciso estruturar as reuniões com pautas bem definidas e posteriormente segui-las. Herminho observou que é preciso entrar em contato com membros da diretoria para que seja verificado a vontade de se manter na posição de membro. Ficou aprovado pela diretoria, as comissões de licitações onde o presidente da comissão de licitação e pregoeiro será o colaborador DIOGO ALBERIONE DA SILVA, portador do CPF n° 078.479.916-40, Auxiliar Administrativo II da AHBMM e como membros e equipe de apoio serão compostos por Bruna Cristina Pereira Claro, portador do CPF n° 100.004.939-61 - Auxiliar Administrativo; Renan Barboza dos Santos, portador do CPF n° 077.462.089-29 - Analista de Tecnologia do Sistema de Informação da AHBMM; Natal Zuffo Rueda, portador do CPF n° 031.845.679-66 - Vice Provedor da AHBMM; Antônio Orlandini, portador do CPF n° 213.198.049-34 - Membro do Conselho Fiscal e Jéssica Gonçalves de Araújo, portador do CPF n° 077.787.699-05 - Assistente Administrativo da AHBMM. A comissão técnica, acompanhamento e fiscalização será presidida pelo DR. Eduardo Cintra Lugli, portador do CPF: n° 804.485.421-53 - Médico da AHBMM, tendo como membros da equipe de apoio, Takayassu Nakamura, portador do CPF n° 335.880.239-68 - Médico da AHBMM; Jessica Calgaro Siribola,



portadora do CPF nº 074.875.549-70 - Gerente de Enfermagem da AHBMM, Alisson Gabriel Barbosa Ivo, portador do CPF nº 101.971.859-59 - Enfermeiro do Centro Cirúrgico; Lais da Silva Marciano, portador do CPF nº 106.027.359-47 - Auxiliar Administrativo da AHBMM e Natal Zuffo Rueda, portador do CPF nº 031.845.679-66 - Vice Provedor da AHBMM. Para a unidade gestora de transparência fora designado: Hémerson Ricardo da Silva Moura, portador do RG: 9.389.046-9; Antônio Orlandini, portador do RG: nº1.414.506 - SSP/PR, inscrito no CPF:213.198.049-34; Marlene Nunes Pazine, portador do RG: nº13.243.166, inscrito no CPF:047.656.738-63 e Natal Zuffo Rueda, portador do RG: 5.234.718-1, inscrito no CPF nº 031.845.679-66, para as seguintes atribuições: a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora; b) Controle na aplicação dos recursos; c) Encaminhamento da Prestação de Contas das Transferência Voluntárias Estaduais do Tribunal de Contas; d) Observância das normas da Resolução 28 e Instruções Normativa - STN das Transferências Voluntárias. Nada mais havendo, às 19:15 horas, eu, Victor A. do N. Pestana, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Provedor Renato Laert Stafusa Sala e os demais presentes conforme lista anexa.



Victor A. do N. Pestana

Secretário



Renato Laert Stafusa Sala

Provedor

2



Reunião Diretoria Extraordinária

DATA: 09 de janeiro de 2020

LOCAL: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR

ATA Nº 01/2020

PAUTA DA REUNIÃO: Aprovar COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO TÉCNICA;
ASSUNTOS GERAIS.

LISTA DE PRESENÇA:

NOME	CPF ou RG	ASSINATURAS
Antonio Stephenson M. Costa	079.610.789-39	A Neto
Victor A. do N. Pestana	071.247.609-17	
Hemerson Ricardo de Souza Moura	048.573.559-81	
Wilson A. da Silva	078.479.416-40	
Luana M. P. Buggari	049.048.989-03	
Renato L. S. Sala	040.486.669-39	
Elvira Luiz Angelini	011.773.314-04	
Marlene Nunes Paque	047.656.738-63	
Renan Barbosa dos Santos	077.462.089-29	Renan
Jessica Nicabala Calgoso	074.875.549-70	



EDITAL DE PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A **AHBMM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**, com CNPJ 17.398.245/0001-11, através da Comissão instituída pela Diretoria Geral Ata n.º 001/2020 de 09 de janeiro de 2020 torna público aos interessados que realizará no dia **27 (vinte e sete) de agosto de 2020**, às **10:00 (dez) horas**, na Sala da Secretaria da **Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto**, **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos, visando a **ESCOLHA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, conforme descrito no objeto.

Os envelopes contendo: a proposta (Env.01) e a documentação (Env.02) deverão ser **protocolados** no Setor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand PR, até às **17:00 (dezessete) horas**, do dia **26 (vinte e seis) de agosto de 2020**, havendo uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação ao horário estabelecido, o que deve ser comprovado pelo horário constante do protocolo.

A **abertura** dos envelopes contendo: a proposta(Env.01) e a documentação (Env.02), ocorrerá às **10:00 (dez) horas** do dia **27 (vinte e sete) de agosto de 2020**, na sala de reuniões da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR, pelo Presidente da Comissão e Membros da Equipe de Apoio instituída pela Diretoria da AHBMM, Prevalendo para classificação do vencedor aquele que apresentar a proposta de cotação com **menor preço**, sendo este o critério para escolha do vencedor.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para: Abertura dos envelopes contendo as cotações de preços; Análise das cotações de preços e classificação das cotações; Análise da documentação das empresas participantes; Recebimento de eventual (is) recurso (s); Adjudicação do objeto do **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** ao vencedor, no caso de inexistir recurso; Os trabalhos serão conduzidos por Comissão da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto;

1. DO OBJETO.

1.1 – O presente Edital tem por objeto a escolha e contratação de Empresa para Administração, Gerenciamento e Operacionalização dos serviços médicos de Plantão de Urgência e Emergência no PA - Pronto Atendimento do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, conforme as especificações constantes abaixo:

A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

- 1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em CIRURGIÃO GERAL, elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados;
- 2 – A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional médico cirurgião geral em regime de plantão a distância, devendo ficar à disposição para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR, tais como: abdome agudo, traumas, acidentes entre outras (quando emergenciais), sempre que for convocado pelo Contratante.
- 3 – A empresa contratada também deverá realizar com profissional médico cirurgião geral, cirurgias e atendimentos de consultas especializadas na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR de forma eletiva, devendo:
 - 4 - Realizar no mínimo 10 (dez) cirurgias de baixa e média complexidade no mês;
 - 5 - Atendimento de no mínimo 20 consultas pré e pós operatórias, com agendamento realizado pelo Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR;

- 6** - A empresa deverá através do profissional designado e devidamente habilitado atender a demanda do Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR e cronograma pré-estabelecido e necessidade conforme solicitação;
- 7** - O atendimento deverá atingir todos os serviços de usuário do sistema único de saúde SUS, que vierem para ser atendidos pelo hospital no serviço de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8** - A empresa contratada para garantir o atendimento integral de 100% (cem por cento) da demanda deverá manter Plantão de Sobreaviso com no mínimo 1 (um) médico plantonista em CIRURGIÃO GERAL todos os dias da semana, inclusive feriados, devendo o profissional dignado plantonista deverá residir na cidade, em razão da urgência no atendimento.
- 9** - A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que ficarão de plantão no mês seguinte;
- 10** - A empresa contratada deverá apresentar relatório dos procedimentos realizados mensalmente, considerado os ajustes necessários, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.
- 11** - O serviços que serão contratados serão prestados, por profissional (s) médico pertencente ao quadro da empresa contratada ou por ela contratados, deverão ser qualificados, com habilitação técnica legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, a fim de garantir o atendimento integral de todos os pacientes que buscarem os serviços a serem prestados.
- 12** - A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR.
- 13** - O atendimento aos pacientes será prestado nas dependências da AHBMM, sempre que acionados pelo médico Plantonista do Pronto atendimento para garantir o integral atendimento dos pacientes ou conforme agenda pré-elaborada com a Direção da unidade hospitalar.
- 14** - Os profissionais médicos remunerados em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo SUS, nos procedimentos médicos registrados por AIHs junto ao SUS, oriundos de procedimentos realizado em atendimento de pacientes oriundos por

obrigação assumida por este contrato;

15 – O prazo de duração do contrato deverá ser de 60 (sessenta) meses, com cláusula de reajuste anual do valor contratado.

16 - A empresa participante, poderá apresentar proposta para prestação de serviços médicos em sobre aviso com médico cirurgião geral mensal (trinta) dias corrido ou 15 (quinzenal) dias. Nos dois casos a contratação se dará pelo orçamento de menor valor, caso não haja nenhuma empresa interessada em realizar plantão mensal, o valor a ser considerado no caso será o menor valor do orçamento quinzenal, devendo as proponentes serem contratada pelo menor valor da quinzena apresentado.

17 – Caso a empresa participante optar por apresentar proposta para prestação dos serviços cotados pelo prazo de 15 (dias) o total dos procedimentos contratados serão proporcional ao período do contrato, ou seja, 50%.

1.2 - A participação neste **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** implica o reconhecimento pela participante de que conhece, atende e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

1.3 - Fica vedada a participação direta ou indiretamente nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

c) Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública (direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal) suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, o participante deverá apresentar a sua proposta com cotação de preço e documentos em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

2.2 – Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

3 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

3.1 – A Proposta comercial deverá ser apresentada, em envelope distinto devidamente lacrado, contendo preferencialmente as seguintes identificações na parte externa:

AHBMM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE PROPOSTA COTAÇÃO COMERCIAL

EMPRESA PARTICIPANTE:

CNPJ:

3.2 – A proposta de preços deverá estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, devidamente **assinada** pelo proponente ou seu representante legal deverá ser apresentada, obedecendo às seguintes condições:

- a) Estar impresso em papel timbrado ou equivalente da licitante, que contenha o número do CNPJ em todas as vias. No caso em que a proposta não seja apresentada em papel timbrado, será exigido o carimbo do CNPJ em todas as vias;
- b) Deve indicar o número deste Procedimento, bem como o dia e hora de sua realização;
- c) Ser datada, assinada à última página e rubricada nas demais folhas pela licitante;
- d) Deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, que permitam facilitar o julgamento.
- e) Discriminar em algarismo e por extenso, o preço ofertado em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula; no caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

3.3 – A proposta de Preços deverá conter:

- a) Valor Total da Proposta especificação descrita no objeto.
- b) Descrição do item com suas respectivas especificações;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

3.3.1 – O valor máximo para aceitação da proposta será o valor abaixo descrito, sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior ao estabelecido neste item, bem como aquela cujo preço seja considerado inexecutável:

Itens	Itens	Valor Máximo do plantão – 24 horas	Valor Máximo plantão QUINZENAL	Valor Máximo plantão MENSAL
1	PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS (MENSAL)	R\$ 1.103,33		R\$ 33.099,90
2	PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS (QUINZENAL)	R\$ 1.103,33	R\$16.549,95	

3.3.2 – A elaboração da proposta deverá considerar que a proponente deverá dispor de 1 (um) médico para ficar de sobre aviso com especialidade de Cirurgião Geral 24 horas por dia de segunda a domingo, devendo o profissional dignado residir na cidade, em razão da urgência no atendimento.

3.3.3 - A empresa participante, poderá apresentar proposta para prestação de serviços médicos em sobre aviso com médico cirurgião geral MENSAL para 30 (trinta) dias ou apenas para QUINZENAL 15 (quinze) dias, observado o valor máximo de cada caso.



3.3.3.1 – Caso a empresa participante optar por apresentar proposta para prestação dos serviços cotados pelo prazo de 15 (dias) o total dos procedimentos (cirurgia eletivas e consultas pré e pós-operatório) serão proporcionais ao período do contrato, ou seja, 50%.

3.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela comissão sem arredondamento.**

3.5 – Nos preços deverão estar incluídos além do lucro, impostos, taxas, tributos de qualquer natureza, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto conforme estabelecido deste edital.

3.6 – A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

3.7 – Quando da elaboração de suas propostas as empresas participantes deverão considerar os riscos normais inerentes à álea ordinária de sua atividade, uma vez que sobre os preços do objeto deste **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** não incidirá qualquer espécie de reajuste, salvo na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.8 - Abertos os envelopes contendo as propostas, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos participante e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos neste edital.

3.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.10 - O Valor máximo do objeto conforme a tabela acima, sendo desclassificados de imediato as propostas com valor superior ao valor máximo permitido. Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o **Menor Preço**.

3.10.1 – Para efeito de seleção, ser considerada como a melhor proposta aquela de menor valor mensal, caso não haja nenhuma empresa interessada em realizar plantão mensal, o valor a ser considerado no caso será o menor valor do orçamento quinzenal, devendo as proponentes serem contratada pelo menor valor da quinzenal apresentado.

3.11 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, a Comissão através de seu presidente deverá facultar aos proponente presentes apresentação de lance verbal, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, cujo lance inicial ser ofertado pelo proponente sorteado no momento, os lances deverão ocorrer em valores distintos e decrescentes, até desistência do próximo proponente.

3.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

4.1 – Os Documentos deverão ser apresentados, em envelope distinto devidamente lacrado, contendo preferencialmente as seguintes identificações na parte externa e os seguintes documentos:

AHBMM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL N.º. 007/2020
ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTOS
LICITANTE:
CNPJ:



- 4.1.1 - Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente - tais como estatuto social ou requerimento de empresário e alterações, em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, todos documentos devidamente autenticados.
- 4.1.2- Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
- 4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 4.1.4 - Prova de regularidade relativa a tributos federais através de Certidão Unificada tanto do âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- 4.1.5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Distrital, com a finalidade de participar de licitação junto a órgãos públicos;
- 4.1.6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal ou Distrital da sede da proponente.
- 4.1.7 - Certidões do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.8 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt9.jus.br;
- 4.1.10 – Registro ou inscrição da empresa participante na entidade profissional competente - CRM – Conselho Regional de Medicina
- 4.1.11 - OS ANEXOS II, III e IV DEVERÃO TODOS SER COLOCADOS JUNTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (Envelope 2).
- 4.1.12 - OS ANEXOS I e V DEVERÃO SER COLOCADOS JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA (Envelope 1).



4.2 – Os documentos necessários poderão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), que deverão ser confirmadas sua autenticidade pelos membros da Comissão quando da análise dos mesmos.

4.3 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5 – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de desclassificação do participante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.6 - A documentação exigida neste Edital, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, sob pena de desclassificação do participante.

4.7 - A Falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a apresentação de rasuras que impeçam a visualização, acarretará a automática desclassificação da proposta da empresa participante;

4.8 – As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à **AHBMM**, passar a analisar os documentos da próxima empresa remanescentes, na ordem de classificação.

5 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo, deste edital será realizada sessão pública de processamento do procedimento de cotação presencial, iniciando-se com a abertura dos envelopes nº 01 da proposta e, após o envelope 02 dos documentos, dos interessados em participar do certame.

5.2 – A Comissão designada, procederá à abertura dos envelopes 01 contendo a propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes 02 contendo os documentos.

5.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos participantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.5 – O Valor máximo unitário do objeto proposto será o disposto na tabela acima, sendo desclassificados de imediato as propostas com valor superior ao valor máximo permitido. Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o **Menor Preço**.

5.5.1 – Para efeito de seleção, ser considerada a melhor proposta aquela de menor valor mensal, caso não haja nenhuma empresa interessada em realizar plantão mensal, o valor a ser considerado no caso será o menor valor do orçamento quinzenal, devendo as proponentes serem contratada pelo menor valor quinzenal apresentado.



5.6 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, a Comissão através de seu presidente deverá facultar aos proponente presentes apresentação de lance verbal, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, cujo lance inicial ser ofertado pelo proponente sorteado no momento, os lances deverão ocorrer em valores distintos e decrescentes, até desistência do próximo proponente.

5.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.8 - Considerada aceitável a proposta, será aberto o envelope n.º 02 contendo a documentação da empresa participante classificado em primeiro lugar, procedendo à verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

5.9 – Constatando o atendimento dos requisitos previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento do certame.

5.10 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.11 - A empresa participante, poderá apresentar proposta para prestação de serviços médicos em sobre aviso com médico cirurgião geral mensal (trinta) dias corrido ou 15 (quinzenal) dias. Nos dois casos a contratação se dará pelo orçamento de menor valor, caso não haja nenhuma empresa interessada em realizar plantão mensal, o valor a ser considerado no caso será o menor valor do orçamento quinzenal, devendo as proponentes serem contratada pelo menor valor da quinzena apresentado.

6 – DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimados para

12



apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.1 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo;

6.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Cotação pela Comissão à empresa vencedor, com o posterior encaminhamento do processo para a Diretoria Executiva da **AHBMM** para a homologação.

6.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.4 – A Comissão poderá indeferir o pedido de prazo na apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

6.5 - Ao final dos trabalhos, será lavrada ata com assinatura dos presentes, que será submetida à aprovação da diretoria que após homologação será entabulado contrato com a empresa vencedora.

7 – DO PRAZO E PAGAMENTO

7.1 – Após declarada vencedora, será entabulado contrato com a empresa vencedora que deverá prestar os serviços na forma como contratada junto a **AHBMM**, situado a Rua Curitiba, N°165, – Jardim América, Assis Chateaubriand – PR.

7.2 - O prazo de execução do contrato de prestação de serviços será de 60 (sessenta) meses corridos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado.

7.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas do período.

7.4 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada pelo Diretor Administrativo, indicando o período dos plantões realizados, bem como formulário contendo a escala mensal e controle de frequência dos profissionais que atuaram naquele período.

7.5 - A CONTRATADA deverá comprovar que está com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

7.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o período dos plantões realizados, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

7.6.1 – No copo da respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá constar os seguintes dizeres: **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, CONTRATO Nº __/2020 E O MÊS DE COMPETÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO O PERÍODO DOS PLANTÕES REALIZADOS.**

7.7 – As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

7.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 – O pagamento poderá ser suspenso pela **AHBMM**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com o Hospital e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

7.10 – Por atraso no pagamento das faturas, a **AHBMM** ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do artigo 40, da Lei nº. 8.666/93.

8- DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação por escrito a **AHBMM**, caracterizará inexecução total do objeto da licitação, sujeitando às penalidades previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta de Cotação apresentada pelo vencedor.

8.1.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 14, do Decreto 3.555/2000, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

c) multa compensatória até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da **entidade**, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da **AHBMM**;

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a **AHBMM**, nos casos de: apresentação de documentação falsa para participação no certame; retardamento da execução do certame, por conduta reprovável; não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; comportamento inidôneo; cometimento de fraude fiscal; fraudar a execução do contrato; falhar na execução do contrato.

8.2 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand - PR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização na execução dos serviços ora contratos será exercida pela Diretoria Executiva da contratante, ou por prepostos devidamente designados pela Diretoria, aos quais competirão acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A participação no presente **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** implica aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a integram, bem como na observância dos preceitos legais, regulamentares em vigor.

10.2 – Este **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** poderá ser revogado motivadamente, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado, com aprovação da Diretoria Executiva da **AHBMM**.

10.3 – Ocorrendo anulação ou revogação deste **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, a **AHBMM** providenciará a comunicação da decisão a todos os interessados.

10.4 – A Comissão, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.5 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelos membros da Comissão e demais presentes no ato.

10.6 - É facultado às empresas participantes do certame formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

10.7 – A Comissão, na forma análoga do disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.8 – Até a assinatura do Contrato, poderá a empresa vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.9 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentadas à Comissão, lotado no Setor Administrativo da **AHBMM**, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, situado a Rua Curitiba, Nº165, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 no horário, sendo aceitas, as encaminhadas via postal ou e-mail.

10.10 – Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**.

Assis Chateaubriand-PR, 13 agosto de 2020.

Presidente da Comissão



ANEXO I

(Deverá ser entregue dentro do **envelope nº 01**)

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, a participar do **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº007/2020**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



ANEXO II

Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02)

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – pr.

PROCEDIMENTO COTAÇÃO PRESENCIAL N.º007/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL N.º 007/2020** acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função:



ANEXO III

Deverá ser entregue dentro do **envelope nº 02)**

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº007/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





ANEXO IV

Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02)

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº007/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF



ANEXO V

Deverá ser entregue dentro do **envelope nº 01)**

MODELO - PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº007/2020

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, encaminha a seguinte Proposta de Cotação relativa a **ESCOLHA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL** em epígrafe, no valor quinzenal ou mensal para os 60 (sessenta) meses, conforme segue:

Modelo Proposta 01

Itens	Itens	Valor Máximo do plantão – 24 horas	Valor total plantão QUINZENAL
1	PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS (MENSAL)	R\$	R\$

Ou Modelo Proposta 2

Itens	Itens	Valor Máximo do plantão – 24 horas	Valor total plantão MENSAL
2	PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS (QUINZENAL)	R\$	R\$

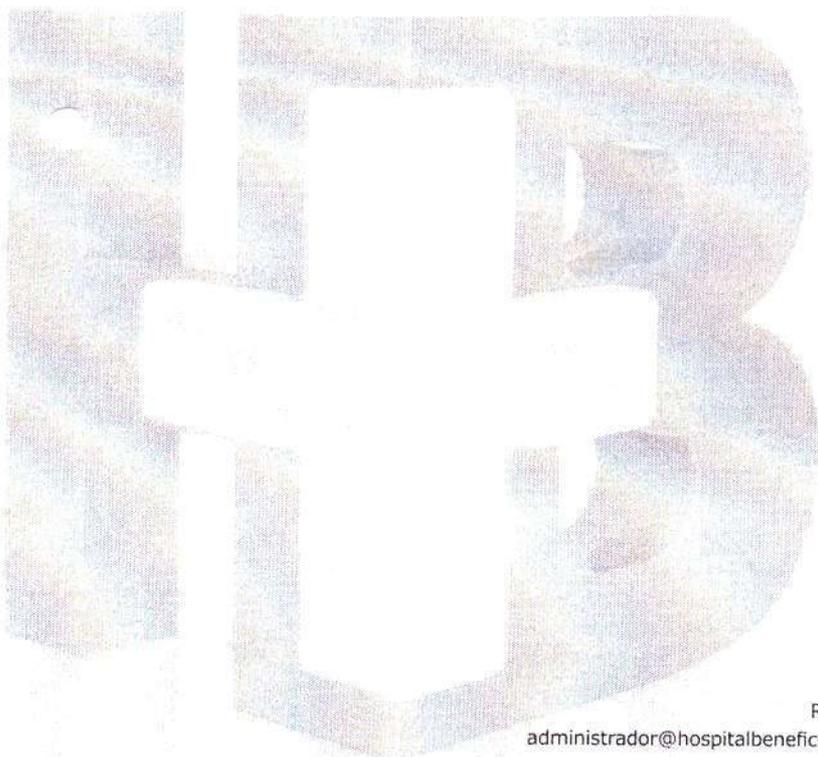


A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

ATENÇÃO: Declaro para os devidos fins de responsabilização civil e criminal, que o preço cotado para o objeto do PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 está em consonância com o valor praticado no mercado.

_____, _____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)





**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

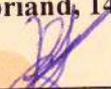
AVISO DE COTAÇÃO

PROCEDIMENTO COTAÇÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de PROPOSTA no dia **27-08-2020 as 10:00** horas na sala de Administração do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, contendo documentação e proposta para o PROCEDIMENTO COTAÇÃO PRESENCIAL N.º 007/2020, tipo: menor preço, cujo objeto é **ESCOLHA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, para atendimento ao Convênio n.º 003/2020 e aqueles que substituir, celebrado entre o Município de Assis Chateaubriand-PR e Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta cotação e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.hospitalmm@gmail.com ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº165, nesta cidade ou pelo Fone: (44) 3528-3807.

Obs.: O envelope contendo a proposta deverá ser protocolado **até as 17:00 horas do dia 26-08-2020** junto ao Setor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand-PR.

Assis Chateaubriand, 14 de agosto de 2020.



**Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto
RENATO STAFUSA SALA
Provedor**



solicitação de edital

2 mensagens

Antonio Alberto Carniatto <aac@cepain.com.br>

17 de agosto de 2020 10:56

Para: licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>

A empresa A. A. Carniatto serviços de saúde Ltda atenciosamente solicita a esta instituição hospitalar o envio de cópia do edital do PROCEDIMENTO COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>

19 de agosto de 2020 08:55

Para: Antonio Alberto Carniatto <aac@cepain.com.br>

Bom dia, segue edital conforme solicitado.

attn. Diogo Alberione

✓ Remetente notificado por Mailtrack

Em seg., 17 de ago. de 2020 às 10:56, Antonio Alberto Carniatto <aac@cepain.com.br> escreveu:
A empresa A. A. Carniatto serviços de saúde Ltda atenciosamente solicita a esta instituição hospitalar o envio de cópia do edital do PROCEDIMENTO COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Departamento Financeiro
financeiro.hospitalmm@gmail.com / (44)3528-4228

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
Rua Curitiba, 165, Jardim América
Assis Chateaubriand - PR

2 anexos

4 - EDITAL DE COTAÇÃO Nº 007-2020.doc
733K

4 - EDITAL DE COTAÇÃO Nº 007-2020.pdf
411K

9



SOLICITAÇÃO DE EDITAL

2 mensagens

SANDRA GARDENAL <GSSANDRINHA@hotmail.com>

17 de agosto de 2020 18:16

Para: licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>

DR MASSAO IGA DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANA VEM POR MEIO DESTE SOLICITAR O EDITAL 07/2020 DE SOBRE AVISO CIRURGICO SEM MAIS,

ATENCIOSAMNETE

OBRIGADA

DR MASSAO IGA - FORMOSA DO OESTE -PARANA

44-3526-1488

Enviado do Outlook

licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>

19 de agosto de 2020 08:56

Para: SANDRA GARDENAL <GSSANDRINHA@hotmail.com>

Bom dia, segue edital conforme solicitado.

attn. Diogo Alberione

✓✓ Remetente notificado por Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Departamento Financeiro
financeiro.hospitalmm@gmail.com / (44)3528-4228

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
Rua Curitiba, 165, Jardim América
Assis Chateaubriand - PR

2 anexos

4 - EDITAL DE COTAÇÃO Nº 007-2020.doc
733K

4 - EDITAL DE COTAÇÃO Nº 007-2020.pdf
411K

SOLICITAÇÃO DO EDITAL 007/2020.

2 mensagens



C-MED Centro Médico e Diagnóstico <cmedassis@gmail.com>

Para: licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>

17 de agosto de 2020 15:11

--
C-MED

Centro Médico e Diagnóstico
(44) 3528-5196
Rua Curitiba, 130 - Jardim América
Assis Chateaubriand - Paraná
CEP 85935-000

 **pedido edital cot 007.docx**
21K

licitacao Hospital Beneficente Moacir Micheletto <licitacao.hospitalmm@gmail.com>
Para: C-MED Centro Médico e Diagnóstico <cmedassis@gmail.com>

19 de agosto de 2020 08:56

Bom dia, segue edital conforme solicitado.

Att, Diogo Alberione

 Remetente notificado por
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Departamento Financeiro
financeiro.hospitalmm@gmail.com / (44)3528-4228

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
Rua Curitiba, 165 - Jardim América
Assis Chateaubriand - PR

2 anexos

 **4 - EDITAL DE COTAÇÃO N° 007-2020.doc**
733K

 **4 - EDITAL DE COTAÇÃO N° 007-2020.pdf**
411K



C-MED CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO



Ecos Clinica Diagnósticos Ltda – ME, CNPJ 78.684.008/0001-01, situada na Rua Curitiba, 130 Jd América na cidade de Assis Chateaubriand – PR , vem através deste, solicitar a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, cópia do Edital do Procedimento de Cotação nº007/2020, contendo a descrição do objetivo integral, requisitos para participação, modelo de proposta e cotação e demais informações.

Grato.

Assis Chateaubriand – PR 17 de Agosto de 2020.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2014

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITE OFICIAL



Eu, Renan Barboza dos Santos responsável pelo departamento de Tecnologia da Informação da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand-PR, inscrita no CNPJ nº 17.398.245/0001-11, Declaro que: O procedimento de **cotação presencial 007/2020** foi publicado na Home Page do site oficial www.hospitalbeneficente.com.br no dia 14 de Agosto de 2020 às 18h00, estando portando acessível a qualquer cidadão até o presente momento.

Por Expressão da Verdade, firmo a presente.

Assis Chateaubriand – PR, 27 de Agosto de 2020.

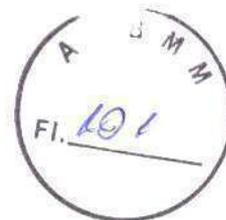


Renan Barboza dos Santos

RENAN BARBOZA DOS SANTOS

Analista de Tecnologia da Informação

A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 20.384.465/0001-09
Rua Sete de Setembro, 516 – centro
Assis Chateaubriand Pr.



À Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, do Município de Assis Chateaubriand – Pr.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa **A. A. Carniatto serviços de saúde ltda**, inscrita no CNPJ n.º 20.384.465/0001-09, Inscrição Municipal sob n.º 403020567990, credencia o (a) Sr.(a) **Antonio Alberto Carniatto**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 4.089.256-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 894.947.259-72, a participar do **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº007/2020**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assis Chateaubriand, Pr; 24 de agosto de 2020.


Antonio Alberto Carniatto
Sócio administrador

A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA.
CNPJ 20.384.465/0001-09
Rua 7 de Setembro, 516 - Centro
Assis Chateaubriand - PR



A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 20.384.465/0001-09
Rua Sete de Setembro, 516 – centro
Assis Chateaubriand Pr.



PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2020

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

PROCEDIMENTO COTAÇÃO PRESENCIAL Nº007/2020

A Empresa **A. A. Carniatto serviços de saúde ltda**, inscrita no CNPJ n.º 20.384.465/0001-09, e inscrição municipal n.º 403020567990 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Antonio Alberto Carniatto**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 4.089.256-7, emitido pela SSP/PR e do CPF n.º 894.947.259-72, obedecendo às condições do ato convocatório, encaminha a seguinte Proposta de Cotação relativa a escolha de empresa para prestação de serviços médicos em sobre aviso com médico cirurgião geral nº 007/2020, a se realizar em 27 de agosto de 2020, as 10:00 h:

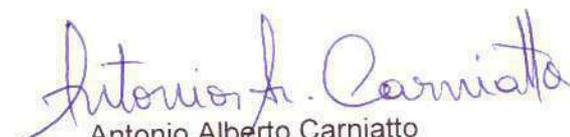
- **VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 866,66 (OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).**
- **VALOR QUINZENAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).**
- **VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 60 MESES: R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).**

A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

ATENÇÃO: Declaro para os devidos fins de responsabilização civil e criminal, que o preço cotado para o objeto do PROCEDIMENTO COTAÇÃO PRESENCIAL está em consonância com o valor praticado no mercado.

Esta proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

Assis Chateaubriand Pr.; 24 de agosto de 2020


Antonio Alberto Carniatto
Sócio administrador


A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA.
CNPJ 20.384.465/0001-09
Rua 7 de Setembro, 516 - Centro
Assis Chateaubriand - PR



AHBMM – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO
DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR
PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE PROPOSTA COTAÇÃO COMERCIAL
EMPRESA PARTICIPANTE: A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 20.384.465/0001-09

Handwritten signature

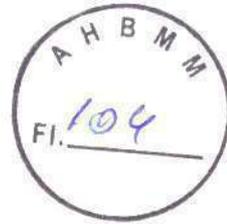
Handwritten mark

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO - PR
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CNPJ 17.398.245/0001-11
Handwritten signature
Baldy - 26/08/2020
11:40



C-MED CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO

CNPJ 78.684.008/0001-01



Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, do Município de ASSIS
CHATEAUBRIAND, – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa Ecos – Clínica Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 78.684.008/0001-01, Inscrição Municipal sob n.º 72820, credencia o Sr Takayassu Nakamura, portador do documento de identidade RG n.º 4.194.253-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 335.880.239-68, a participar do **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº007/2020**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assis Chateaubriand-PR, 24 de Agosto de 2020.

Takayassu Nakamura

RG: 4.194.253-3

CPF 335.880.239-68

Médico responsável- Sócio Administrador

(44) 3528-5196

Rua Curitiba 130 – Jardim América – Assis Chateaubriand – Paraná – CEP 85935-000
e mail : cmedassis@gmail.com

(Em frente ao Hospital Beneficente Moacir Micheletto)



C-MED CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO

CNPJ 78.684.008/0001-01



À Comissão de Licitação
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – PR.
PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº007/2020

PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa Ecos – Clínica Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 78.684.008/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr Takayassu Nakamura, portador do documento de identidade RG n.º 4.194.253-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 335.880.239-68, obedecendo às condições do ato convocatório, encaminha a seguinte Proposta de Cotação relativa a **ESCOLHA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL** em epígrafe, no valor quinzenal ou mensal para os 60 (sessenta) meses, conforme segue:

Proposta 01 Itens	Itens	Valor Máximo do plantão – 24 horas	Valor total plantão QUINZENAL
1	PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS (MENSAL)	R\$ 866,67	R\$ 13000,00

Proposta 01:

Valor por 24 horas: Oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.

Valor total quinzenal: Treze mil reais.

(44) 3528-5196

Rua Curitiba 130 – Jardim América – Assis Chateaubriand – Paraná – CEP 85935-000

e mail : cmedassis@gmail.com

(Em frente ao Hospital Beneficente Moacir Micheletto)



C-MED CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO

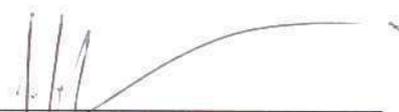
CNPJ 78.684.008/0001-01



A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

ATENÇÃO: Declaro para os devidos fins de responsabilização civil e criminal, que o preço cotado para o objeto do PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 está em consonância com o valor praticado no mercado.

Assis Chateaubriand – PR 24 de Agosto de 2020.



Takayassu Nakamura

RG: 4.194.253-3

CPF: 335.880.239-68

Médico responsável- Sócio Administrador

(44) 3528-5196

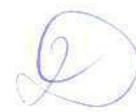
Rua Curitiba 130 – Jardim América – Assis Chateaubriand – Paraná – CEP 85935-000

e mail : cmédassis@gmail.com

(Em frente ao Hospital Beneficente Moacir Micheletto)







AHBMM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTO DE PROPOSTA COTAÇÃO COMERCIAL

EMPRESA PARTICIPANTE: ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME

CNPJ: 78.684.008/0001-01

Fl. 107

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO DE
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CNPJ 17.398.245/0001-11

Recebido 25/08/20
11:50



C E S IGA & IGA LTDA - ME
CNPJ:19.182.329/0001-49
AVENIDA CURITIBA Nº. 1080
FORMOSA DO OESTE - PARANÁ
TELEFONE: 044-3526-1989

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

C E S IGA & IGA LTDA – ME, , firma estabelecida no município e comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 19.182.329/0001-49, sito a Avenida Curitiba nº. 1080, neste ato representado pelo médico Proprietário o senhor **MASSAO IGA**, portador da cédula de identidade nº. RG 1.822.727 SSP/PR, E PORTADOR DO CPF SOB Nº. 331.619.769-91 e inscrito no CRM sob nº 18963 , **DECLARA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a clinica acima qualificada e seu médico responsável pelos serviços se credenciada for contará com no mínimo um medico disponível para a realização do objeto , a participar do **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº007/2020**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Formosa do Oeste, Paraná, 19 DE AGOSTO de 2020.

Massao Iga

MASSAO IGA
CPF: 331.619.769-91
RG:1.822.727 SSP/PR

B

[Handwritten signature]



C E S IGA & IGA LTDA - ME
CNPJ:19.182.329/0001-49
AVENIDA CURITIBA Nº. 1080
FORMOSA DO OESTE - PARANÁ
TELEFONE: 044-3526-1989

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – PR.

PROCEDIMENTO COTAÇÃO PRESENCIAL Nº007/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa **C E S IGA & IGA LTDA – ME**, firma estabelecida no município e comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 19.182.329/0001-49, sito a Avenida Curitiba nº. 1080, neste ato representado pelo médico Proprietário o senhor **MASSAO IGA**, portador da cédula de identidade nº. RG 1.822.727 SSP/PR, E PORTADOR DO CPF SOB Nº. 331.619.769-91 e inscrito no CRM sob nº 18963,obedecendo às condições do ato convocatório, encaminha a seguinte Proposta de Cotação relativa a **ESCOLHA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL Nº007/2020** em epígrafe, no valor quinzenal ou mensal para os 60 (sessenta) meses, conforme segue:

Modelo Proposta 01

ITENS	ITENS	Valor Máximo do plantão – 24 horas	Valor Total Plantão MENSAL
1	PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS (MENSAL) R\$ R\$	R\$1.200,00	R\$ 36.000,00

Ou Modelo Proposta 2

ITENS	ITENS	Valor Máximo do plantão – 24 horas	Valor Total Plantão Quinzenal
1	PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS (QUINZENAL) RS	R\$1.200,00	R\$18.000,00

Handwritten signature and date '20' in blue ink.



A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

ATENÇÃO: Declaro para os devidos fins de responsabilização civil e criminal, que o preço cotado para o objeto do PROCEDIMENTO COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 está em consonância com o valor praticado no mercado.

Massao Iga

MASSAO IGA
CPF: 331.619.769-91
RG:1.822.727 SSP/PR

20

8
20

**AHBMM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR.**

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTO DE PROPOSTA COTAÇÃO COMERCIAL

EMPRESA PARTICIPANTE: C E S IGA & IGA LTDA - ME

CNPJ: 19.182.329/0001-01

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO DE
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CNPJ 17.398.245/0001-11

Recebido 25/08/2020
15:00



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA



1. JOSÉ MARIA BARREIRA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, MÉDICO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 392.877.939-72, documento de identidade 5290874, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA SETE DE SETEMBRO, número 498, bairro / distrito CENTRO, município ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANA, CEP 85.935-000 e

2. ANTONIO ALBERTO CARNIATTO, nacionalidade BRASILEIRA, MÉDICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 894.947.259-72, documento de identidade 40892567, SSP, PR, com domicílio / residência a AVENIDA DOM PEDRO II, número 210, APTO 0041 ED. JORGE LUIZ, bairro / distrito CENTRO, município ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANA, CEP 85.935-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será 86. 40-2/99 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA DOS PIONEIROS, número 345, bairro / distrito CENTRO, município ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP 85.935-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/06/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

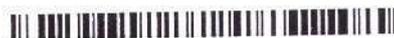
Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ MARIA BARREIRA NETO	500	500,00
ANTONIO ALBERTO CARNIATTO	4.500	4.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANTONIO ALBERTO CARNIATTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de ASSIS CHATEAUBRIAND para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

ASSIS CHATEAUBRIAND, 28 de Maio de 2014.

JOSÉ MARIA BARREIRA NETO

Sócio

ANTONIO ALBERTO CARNIATTO

Sócio/Administrador



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME
CNPJ 20.384.465/0001-09
NIRE 41207872906



JOSÉ MARIA BARREIRA NETO, brasileiro, Médico, casado em comunhão universal de bens, nascido em 07 de Janeiro de 1958, natural de Avaré Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5290874 SSP/SP, e Inscrito no CPF sob o n.º 392.877.939-72, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand Estado do Paraná à Rua Sete de Setembro 498, Centro, CEP – 85935-000. **ANTONIO ALBERTO CARNIATTO**, brasileiro, Médico, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10 de Agosto de 1967, natural de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade RG n.º 4.089.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 894.947.259-72, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand Estado do Paraná, à Avenida Dom Pedro II, n.º 210, Centro, CEP – 85935-000. Únicos sócios da empresa **A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME**, com sede na Avenida dos Pioneiros n.º 345 Centro em Assis Chateaubriand Estado do Paraná CEP 85.935-000, registrada na Junta Comercial de Assis Chateaubriand Estado do Paraná, sob o NIRE 41207872906, inscrito no CNPJ 20.384.465/0001-09 resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social primitivo conforme Lei n.º 10406 de 10/01/2002, e subsidiariamente pela lei 6404 de 15/12/1976 conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato o endereço Empresarial que passa a ser: Rua sete de setembro n.º 516 Centro em Assis Chateaubriand Estado do Paraná CEP 85935-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME
CNPJ 20.384.465/0001-09
NIRE 41207872906

JOSÉ MARIA BARREIRA NETO, brasileiro, Médico, casado em comunhão universal de bens, nascido em 07 de Janeiro de 1958, natural de Avaré Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5290874 SSP/SP, e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2016 09:15 SOB N.º 20165042907.
PROTOCOLO: 165042907 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601689762. NIRE: 41207872906.
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME
CNPJ 20.384.465/0001-09
NIRE 41207872906**



Inscrito no CPF sob o n.º 392.877.939-72, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand Estado do Paraná à Rua Sete de Setembro 498, Centro, CEP – 85935-000.

ANTONIO ALBERTO CARNIATTO, brasileiro, Médico, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10 de Agosto de 1967, natural de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade RG n.º 4.089.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 894.947.259-72, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand Estado do Paraná, à Avenida Dom Pedro II, n.º 210, Centro, CEP – 85935-000. Únicos sócios da empresa **A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro n.º 516 Centro em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná CEP 85.935-000, registrada na Junta Comercial de Assis Chateaubriand Estado do Paraná, sob o NIRE 41207872906, inscrito no CNPJ 20.384.465/0001-09 resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social primitivo conforme Lei n.º 10406 de 10/01/2002, e subsidiariamente pela lei 6404 de 15/12/1976 conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro n.º 516 Centro em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná CEP 85.935-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é 8640-2/99 Atividade de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Junho de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 quotas (cinco mil quotas) no valor nominal R\$ 1,00 (um real cada), totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios: **JOSÉ MARIA BARREIRA NETO** 500 (quinhentas quotas) de R\$1,00 cada uma correspondendo a R\$500,00 (quinhentos reais) e **ANTONIO ALBERTO CARNIATTO** 4.500 (quatro mil e quinhentas quotas) de R\$1,00 cada uma correspondendo a R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

2

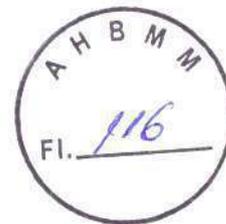
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2016 09:15 SOB Nº 20165042907.
PROTOCOLO: 165042907 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601689762. NIRE: 41207872906.
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME
CNPJ 20.384.465/0001-09
NIRE 41207872906



assegurado, em Igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se Postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a, **ANTONIO ALBERTO CARNIATTO**, com poderes e atribuições de administradora autorizada o nome empresarial. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2016 09:15 SOB N° 20165042907.
PROTOCOLO: 165042907 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601689762. NIRE: 41207872906.
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME
CNPJ 20.384.465/0001-09
NIRE 41207872906



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum e comarca de Assis Chateaubriand Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Assis Chateaubriand 30 de Agosto de 2016.

JOSÉ MARIA BARREIRA NETO

ANTONIO ALBERTO CARNIATTO

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2016 09:15 SOB N° 20165042907.
PROTOCOLO: 165042907 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601689762. NIRE: 41207872906.
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE
"A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA"
CNPJ Nº 20.384.465/0001-09 NIRE 41207872906**



JOSÉ MARIA BARREIRA NETO, brasileiro, casado sob-regime universal de bens, Médico, nascido em 07 de Janeiro de 1958, natural de Avaré, Estado do São Paulo, inscrito no CPF nº 392.877.939-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 5290874 SSP/SP, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná à Rua Sete de Setembro 498, Centro, CEP – 85935-000.

ANTONIO ALBERTO CARNIATTO, brasileiro, casado sob-regime comunhão parcial de bens, Médico, nascido em 10 de Agosto de 1967, natural de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 894.947.259-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.089.256-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná à Avenida Dom Pedro II, nº 210, Apto 0041 Ed. Jorge Luiz, Centro, CEP - 85935-000. Únicos sócios do **A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 516, Centro em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná CEP 85935-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120787290-6 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.384.465/0001-09, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social primitivo conforme Lei n.º 10406 de 10/01/2002, e subsidiariamente pela lei 6404 de 15/12/1976 conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato o ramo de atividade da empresa passando a ser: Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de atendimento hospitalar, atividades de atendimento em pronto socorro e unidades para atendimento a urgências.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA : A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE
"A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA"
CNPJ Nº 20.384.465/0001-09 NIRE 41207872906**

JOSÉ MARIA BARREIRA NETO, brasileiro, casado sob-regime universal de bens, Médico, nascido em 07 de Janeiro de 1958, natural de Avaré, Estado do São Paulo, inscrito no CPF nº 392.877.939-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 5290874 SSP/SP, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand Estado do Paraná à Rua Sete de Setembro 498, Centro, CEP – 85935-000.

ANTONIO ALBERTO CARNIATTO, brasileiro, casado sob-regime comunhão parcial de bens, Médico, nascido em 10 de Agosto de 1967, natural de Assis Chateaubriand, Estado do

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 14:31 SOB Nº 20183142535.
PROTOCOLO: 183142535 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802739593. NIRE: 41207872906.
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE
"A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA"
CNPJ N.º 20.384.465/0001-09 NIRE 41207872906**



Paraná, inscrito no CPF n.º 894.947.259-72, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.256-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná à Avenida Dom Pedro II, n.º 210, Apto 0041 Ed. Jorge Luiz, Centro, CEP – 85935-000. Únicos sócios do **A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro n.º 516, Centro em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná CEP 85935-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120787290-6 e inscrita no CNPJ sob o n.º 20.384.465/0001-09, resolvem assim consolidar o contrato social primitivo conforme Lei n.º 10406 de 10/01/2002, e subsidiariamente pela lei 6404 de 15/12/1976 conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA" com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 516, Centro, Município e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: **JOSÉ MARIA BARREIRA NETO**, 500 (quinhentas) quotas, correspondendo à R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, **ANTONIO ALBERTO CARNIATTO**, 4.500 (quatro mil quinhentas) quotas, correspondendo à R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

SÓCIOS	NºQUOTAS	%	CAPITAL R\$
JOSÉ MARIA BARREIRA NETO	500	10	R\$ 500,00
ANTONIO ALBERTO CARNIATTO	4.500	90	R\$ 4.500,00
TOTAL	5.000	100	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de atendimento hospitalar, atividades de atendimento em pronto socorro e unidades para atendimento a urgências.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Junho de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 14:31 SOB N.º 20183142535.
PROTOCOLO: 183142535 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802739593. NIRE: 41207872906.

A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE
"A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA"
CNPJ N.º 20.384.465/0001-09 NIRE 41207872906



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO ALBERTO CARNIATTO** com poderes e atribuições de administrador autorizado o nome empresarial. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade comunica para todos os fins, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 que se enquadra na condição de MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 14:31 SOB N.º 20183142535.
PROTOCOLO: 183142535 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802739593. NIRE: 41207872906.
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE
"A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA"
CNPJ N.º 20.384.465/0001-09 NIRE 41207872906**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum e comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do Paraná.

Assis Chateaubriand, PR 21 de Junho de 2018.

JOSÉ MARIA BARREIRA NETO
CPF n.º 392.877.939-72

RECONHECIDA

ANTONIO ALBERTO CARNIATTO
CPF n.º 894.947.259-72

4



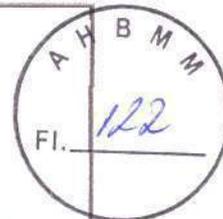
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 14:31 SOB N.º 20183142535.
PROTOCOLO: 183142535 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802739593. NIRE: 41207872906.
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.384.465/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2014
NOME EMPRESARIAL A A CARNIATTO SERVICOS DE SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 516	COMPLEMENTO *****
CEP 85.935-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 8807-8187	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

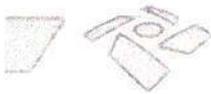
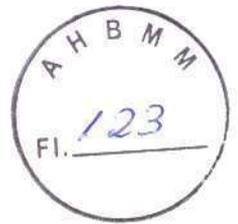
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2020 às 15:23:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

B

[Assinatura]



Receita Federal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A A CARNIATTO SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 20.384.465/0001-09

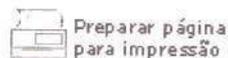
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:12 do dia 15/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2021.

Código de controle da certidão: **A7E8.9DC2.2D01.3935**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FG^B



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021928848-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.384.465/0001-09**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

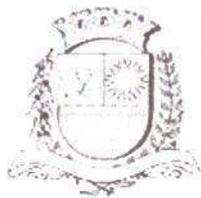
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

73
f



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Fiscal - Coordenação da Receita Municipal
Departamento de Fiscalização e Cadastro Imobiliário



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº CERTIDÃO: 4469 ANO DA CERTIDÃO: 2020

NOME DO CONTRIBUINTE: A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - M

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE: 20.384.465/0001-09

FINALIDADE: Comprobatorio

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO 516

PLANO PILOTO

ASSIS CHATEAUBRIAND - 85935-000 - PR

CONTRIBUINTE: 20384465000109

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30/08/2020

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA REFERENTE A DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO. FICA RESERVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

01 de Julho de 2020

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR, EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 122720797122720

B
F
G

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.384.465/0001-09

Razão Social: A A CARNIATTO SERVICOS DE SAUDE LTDA ME

Endereço: AV DOS PIONEIROS 345 / CENTRO / ASSIS CHATEAUBRIAND / PR /
85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072804180979824627

Informação obtida em 28/07/2020 11:05:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

B

70

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 20.384.465/0001-09
Razão Social: A A CARNIATTO SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
Endereço: AV DOS PIONEIROS 345 / CENTRO / ASSIS CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081603484305001160

Informação obtida em 27/08/2020 11:42:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7 19^B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA RECIFE Nº 216 - JARDIM AMÉRICA
ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - 85935000

TITULAR
EVERSON SANTOS DAMACENO
JURAMENTADOS
EVANDREA SANTOS DAMACENO
ELIZEA SANTOS DAMACENO
JULIANA RIGOLIM PELICON DAMACENO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A A CARNIATTO SERVICOS DE SAUDE LTDA

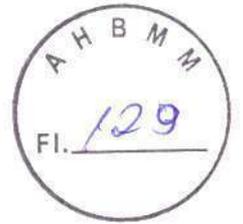
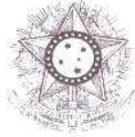
CNPJ 20.384.465/0001-09, DOMICILIADO(A): RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 516 - CENTRO - NESTA CIDADE E COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, no período compreendido desde 20/08/1969, data de instalação deste cartório, até a presente data.



ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, 24 de Agosto de 2020


EVERSON SANTOS DAMACENO

Everson Santos Damaceno
Distribuidor Judicial Estagiário
CPF: 030.123.456-7



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A A CARNIATTO SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.384.465/0001-09
Certidão n°: 13848629/2020
Expedição: 16/06/2020, às 14:04:18
Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A A CARNIATTO SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.384.465/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

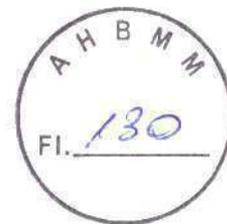
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

13
F G



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 20.384.465/0001-09, foi inscrita em 07/11/2016, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9365**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico JOSÉ MARIA BARREIRA NETO, inscrito sob o nº. 8444 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/11/2020.

Chave de validação **0df71d6290b9acf4cee7602a6fe1c1131a19c039**

Emitida eletronicamente via internet em **24/08/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

B
f d



A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 20.384.465/0001-09
Rua Sete de Setembro, 516 – centro
Assis Chateaubriand Pr.

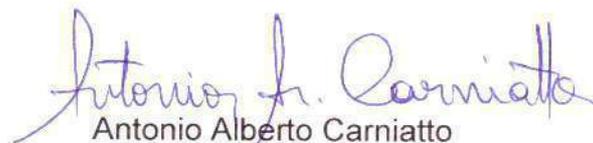
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A empresa **A. A. Carniatto Serviços de Saúde LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.384.465/0001-09, e inscrição municipal nº 403020567990 por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) **Antonio Alberto Carniatto**, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 4.089.256-7, emitido pela SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 894.947.259-72, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento de cotação presencial acima mencionado.

Assis Chateaubriand Pr; 24 de agosto de 2020.


Antonio Alberto Carniatto
Sócio administrador

A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA.
CNPJ 20.384.465/0001-09
Rua 7 de Setembro, 516 - Centro
Assis Chateaubriand - PR






A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 20.384.465/0001-09
Rua Sete de Setembro, 516 – centro
Assis Chateaubriand Pr.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (IDONEIDADE)**

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A empresa **A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.384.465/0001-09, e inscrição municipal n.º 403020567990 por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Antonio Alberto Carniatto**, portador do documento de identidade RG n.º 4.089.256-7, emitida pela SSP/PR, e CPF/MF n.º 894.947.259-72, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assis Chateaubriand Pr.; 24 de agosto de 2020


Antonio Alberto Carniatto
sócio administrador

**A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA.**
CNPJ 20.384.465/0001-09
Rua 7 de Setembro, 516 - Centro
Assis Chateaubriand - PR





A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 20.384.465/0001-09
Rua Sete de Setembro, 516 – centro
Assis Chateaubriand Pr.

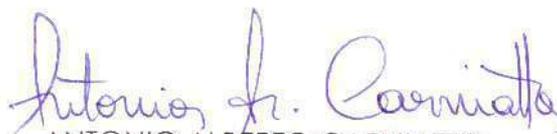
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Empresa **A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.384.465/0001-09, e inscrição municipal n.º 403020567990, por intermédio de seu representante legal, o Sr **Antonio Alberto Carniatto**, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 4.089.256-7, emitido pela SSP/PR, CPF/MF n.º 894.947.259-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que não emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

Assis Chateaubriand Pr.; 24 de agosto de 2020.


ANTONIO ALBERTO CARNIATTO

Sócio administrador

A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ 20.384.465/0001-09
Rua 7 de Setembro, 516 - Centro
Assis Chateaubriand - PR





AHBMM – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO
DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

EMPRESA PARTICIPANTE: A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 20.384.465/0001-09

AB

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO DE
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CNPJ 17.398.245/0001-11

Paula 26/08/20
M: 50

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME
CNPJ:78.684.008/0001-01
NIRE: 41207795278



Página 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

TAKAYASSU NAKAMURA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Nova Esperança, Estado do Paraná, médico, portador do CRM-PR sob nº 9183, nascido em 28/08/1956, inscrito no CPF/MF sob nº 335.880.239-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.194.253-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Panamá, 227, Jardim America, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935.000.

LUCIANA AKEMI NAKAMURA, brasileira, solteira, natural de Assis Chateaubriand - PR, médica, portador do CRM-PR sob nº 30753, nascida em 30/06/1988, inscrita no CPF/MF sob nº 065.004.899-77, portador da carteira de identidade RG nº. 9.874.909-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Panamá, nº 227, Jardim America, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira sob o nome empresarial de **ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Curitiba, 130, Jardim América, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000; com seu contrato social devidamente registrado no cartório de títulos e documentos Antonio de Araujo sob nº 4666, no livro A-027, em 20/11/ 2013, e sua Oitava alteração registrada na Junta Comercial do Paraná sob Nire nº 41207795278 em 04/02/2014, e com Procuração sob nº 20153886250 de 18/06/2015, e sua Nona alteração sob nº 20157487040 em 21/12/2015, e sua décima alteração sob nº 20163069972 em 13/06/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.684.008/0001-01, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- Ingressa na sociedade a sócia **MARIANA YURI NAKAMURA**, brasileira, solteira, nascida em 14/03/1992, natural de Assis Chateaubriand, Estado de Paraná, médica, portador do CREMERS sob nº 41214, inscrita no CPF/MF 080.507.689-10, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.659.726-0, expedido pelo SSP- PR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 227, Jardim America, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a sócia **LUCIANA AKEMI NAKAMURA** que possui 12.000(doze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), vendendo e transferindo suas quotas para a sócia ingressante **MARIANA YURI NAKAMURA**, acima qualificado dando plena quitação das cotas vendidas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 15:28 SOB Nº 20173940277.
PROTOCOLO: 173940277 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702549174. NIRE: 41207795278.
ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME
CNPJ:78.684.008/0001-01
NIRE: 41207795278



Página 2 de 6

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios remanescente e ingressantes declaram conhecer a real situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude das modificações havidas, o capital social, que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
TAKAYASSU NAKAMURA	70.00	28.000	28.000,00
MARIANA YURI NAKAMURA	30.00	12.000	12.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá a **TAKAYASSU NAKAMURA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda-se, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Resolvem por este instrumento, os sócios **consolidarem** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME
CNPJ:78.684.008/0001-01
NIRE: 41207795278

TAKAYASSU NAKAMURA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Nova Esperança, Estado do Paraná, médico, portador do CRM-PR sob nº 9183, nascido em 28/08/1956, inscrito no



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 15:28 SOB Nº 20173940277.
PROTOCOLO: 173940277 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702549174. NIRE: 41207795278.
ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ECOS - CLÍNICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME
CNPJ:78.684.008/0001-01
NIRE: 41207795278



Página 3 de 6

CPF/MF sob nº 335.880.239-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.194.253-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Panamá, 227, Jardim America, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935.000.

MARIANA YURI NAKAMURA, brasileira, solteira, nascida em 14/03/1992, natural de Assis Chateaubriand, Estado de Paraná, médica, portador do CREMERS sob nº 41214, inscrita no CPF/MF 080.507.689-10, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.659.726-0, expedido pelo SSP- PR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 227, Jardim America, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira sob o nome empresarial de **ECOS - CLÍNICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME**, com sede neste Município e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, 130, Jardim América, com seu contrato social devidamente registrado no cartório de títulos e documentos Antonio de Araujo sob nº 4666, no livro A-027, em 20/11/2013 e sua Oitava alteração registrada na Junta Comercial do Paraná sob Nire nº 41207795278 em 04/02/2014, e com Procuração sob nº 20153886250 de 18/062015, e sua Nona alteração sob nº 20157487040 em 21/12/2015, e sua décima alteração sob nº 20163069972 em 13/06/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.684.008/0001-01, **RESOLVEM**, consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ECOS - CLÍNICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME** e seu nome fantasia **C-MED - CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com sede e domicilio na Rua Curitiba, 130, Jardim América, Assis Chateaubriand - Pr, CEP: 85.935-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de:

SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS; SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 15:28 SOB Nº 20173940277.
PROTOCOLO: 173940277 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702549174. NIRE: 41207795278.
ECOS - CLÍNICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME
CNPJ: 78.684.008/0001-01
NIRE: 41207795278



Página 4 de 6

SERVIÇO DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
TAKAYASSU NAKAMURA	70.00	28.000	28.000,00
MARIANA YURI NAKAMURA	30.00	12.000	12.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Os sócios que pretendam ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá a **TAKAYASSU NAKAMURA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 15:28 SOB Nº 20173940277.
PROTOCOLO: 173940277 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702549174. NIRE: 41207795278.
ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME
CNPJ:78.684.008/0001-01
NIRE: 41207795278



Página 5 de 6

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda-se, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 15:28 SOB Nº 20173940277.
PROTOCOLO: 173940277 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702549174. NIRE: 41207795278.
ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME
CNPJ:78.684.008/0001-01
NIRE: 41207795278

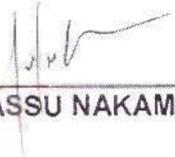
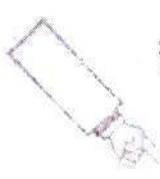
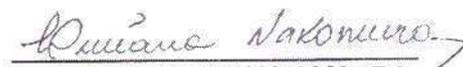


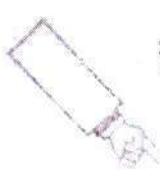
Página 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Assis Chateaubriand - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1(uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Assis Chateaubriand - PR, 29 de Junho de 2017.



TAKAYASSU NAKAMURA

LUCIANA AKEMI NAKAMURA

MARIANA YURI NAKAMURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 15:28 SOB Nº 20173940277.
PROTOCOLO: 173940277 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702549174. NIRE: 41207795278.
ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º TAB LIONATO DE NOTAS DE ASSIS CHATEAUBRIAND

LEONARDO PERETTI GIONGO - Tabelião
Rua XV de Novembro, 44 - Centro - Assis Chateaubriand/PR - CEP: 85935-000 - carlosalmeidacontabil@ig.com.br

QUMXO.EwGf5.JT4m9, Controle: MzpV7.RtRDa

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço p/ verdadeira a firma de **MARIANA YURI NAKAMURA**. Dou
fé.(61967F) Emolumentos R\$7,93 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,75,

Funrejus R\$1,98. Total R\$10,66

Assis Chateaubriand-PR 19 de junho de 2017, 16:03:28h

Em Teste da Verdade

ROSANA CARMELO KRUGER

ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ASSIS CHATEAUBRIAND

LEONARDO PERETTI GIONGO - Tabelião
Rua XV de Novembro, 44 - Centro - Assis Chateaubriand/PR - CEP: 85935-000 - carlosalmeidacontabil@ig.com.br

7UMXO.7Lphx.vu94d, Controle: bqZV7.4VzpQ

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço p/ verdadeira a firma de **TAKAYASSU NAKAMURA**. Dou
fé.(511970) Emolumentos R\$7,93 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,75

Funrejus R\$1,98. Total R\$10,66

Assis Chateaubriand-PR 21 de junho de 2017, 19:23:38h

Em Teste da Verdade

ROSANA CARMELO KRUGER

ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ASSIS CHATEAUBRIAND

LEONARDO PERETTI GIONGO - Tabelião
Rua XV de Novembro, 44 - Centro - Assis Chateaubriand/PR - CEP: 85935-000 - carlosalmeidacontabil@ig.com.br

6UMXO.6GAsJ.n7pyn, Controle: 2XHNu.8nZXH

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço p/ verdadeira a firma de **LUCIANA AKEMI NAKAMURA**. Dou
fé.(690071) Emolumentos R\$7,93 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,75

Funrejus R\$1,98. Total R\$10,66

Assis Chateaubriand-PR 21 de junho de 2017, 16:56:56h

Em Teste da Verdade

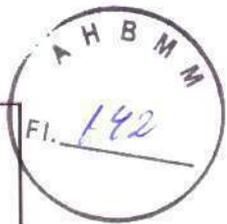
ROSANA CARMELO KRUGER

ESCREVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 15:28 SOB Nº 20173940277.
PROTOCOLO: 173940277 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702549174. NIRE: 41207795278.
ECOS - CLINICA DIAGNOSTICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.684.008/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/1987
NOME EMPRESARIAL ECOS - CLINICA DIAGNOSTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C-MED - CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 85.935-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND
ENDEREÇO ELETRÔNICO CMEDASSIS@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3528-5196	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2020** às **10:33:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOS - CLINICA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 78.684.008/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:16 do dia 26/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2020. /
Código de controle da certidão: **94EB.B8E1.CB39.5066**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022155289-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.684.008/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten initials: B and a signature



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

Gerência de Administração, Fazenda e Controle Fiscal - Coordenadoria da Receita Municipal
Departamento de Fiscalização e Cadastro Imobiliário



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº CERTIDÃO: 6196 ANO DA CERTIDÃO: 2020

NOME DO CONTRIBUINTE: ECOS - CLINICA DIAGNOSTICO LTDA - ME

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE: 78.684.008/0001-01

FINALIDADE: Comprobatorio

ENDEREÇO: RUA CURITIBA 130

JARDIM AMERICA

ASSIS CHATEAUBRIAND - 85935-000 - PR

CONTRIBUINTE: 78684008000101

VALIDADE DA CERTIDÃO: 23/10/2020

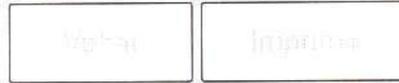
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA REFERENTE A DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO. FICA RESERVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

24 de Agosto de 2020

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR, EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 103859806103859

Handwritten signature and initials



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.684.008/0001-01
Razão Social: ECOS CLINICA DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: RUA CURITIBA 130 / JD AMERICA / ASSIS CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2020 a 21/09/2020

Certificação Número: 2020082303263274662957

Informação obtida em 24/08/2020 10:44:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA RECIFE Nº 216 - JARDIM AMÉRICA
ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - 85935000

TITULAR
EVERSON SANTOS DAMACENO
JURAMENTADOS
EVANDREA SANTOS DAMACENO
ELIZEA SANTOS DAMACENO
JULIANA RIGOLIM PELICON DAMACENO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECIUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ECOS - CLINICA DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ 78.684.008/0001-01, DOMICILIADO(A): RUA CURITIBA, Nº 130- JARDIM AMÉRICA - NESTA CIDADE E COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, no período compreendido desde 20/08/1969, data de instalação deste cartório, até a presente data.



ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, 30 de Junho de 2020

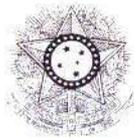

EVERSON SANTOS DAMACENO
Everson Santos Damaceno
distribuidor judicial designado
CPF 020.280.929-39

Página 0001/0001

Certidão válida somente com a chancela oficial do distribuidor ou assinatura digital

6.

B
9 8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOS - CLINICA DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.684.008/0001-01

Certidão nº: 14863552/2020

Expedição: 26/06/2020, às 14:09:07

Validade: 22/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOS - CLINICA DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.684.008/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



C-MED CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO

CNPJ 78.684.008/0001-01



Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – pr.

PROCEDIMENTO COTAÇÃO PRESENCIAL N.º007/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Ecos – Clínica Diagnósticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 78.684.008/0001-01, Inscrição Municipal sob nº 72820, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Takayassu Nakamura, portador do documento de identidade RG n.º 4.194.253-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 335.880.239-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assis Chateaubriand – PR 24 de Agosto de 2020.

Takayassu Nakamura

RG: 4.194.253-3

CPF: 335.880.239-68

Médico responsável- Sócio Administrador

(44) 3528-5196

Rua Curitiba 130 – Jardim América – Assis Chateaubriand – Paraná – CEP 85935-000

e mail : cmmedassis@gmail.com

(Em frente ao Hospital Beneficente Moacir Micheletto)



C-MED CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO

CNPJ 78.684.008/0001-01



Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, do Município de ASSIS
CHATEAUBRIAND, – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Ecos – Clínica Diagnóstico Ltda, inscrita no CNPJ n.º 78.684.008/0001-01, Inscrição Municipal sob nº 72820, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Takayassu Nakamura, portador do documento de identidade RG n.º 4.194.253-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 335.880.239-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assis Chateaubriand – PR 24 de Agosto de 2020.

Takayassu Nakamura

RG: 4.194.253-3

CPF 335.880.239-66

Médico responsável- Sócio Administrador

(44) 3528-5196

Rua Curitiba 130 – Jardim América – Assis Chateaubriand – Paraná – CEP 85935-000

e mail : cmedassis@gmail.com

(Em frente ao Hospital Beneficente Moacir Micheletto)



C-MED CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO

CNPJ 78.684.008/0001-01



Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – PR.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº007/2020

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

Ecos – Clínica Diagnósticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 78.684.008/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Takayassu Nakamura, portador do documento de identidade RG n.º 4.194.253-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 335.880.239-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assis Chateaubriand – PR 24 de Agosto de 2020.

Takayassu Nakamura

RG: 4.194.253-3

CPF: 335.880.239-68

Médico responsável- Sócio Administrador

(44) 3528-5196

Rua Curitiba 130 – Jardim América – Assis Chateaubriand – Paraná – CEP 85935-000

e mail : cmédassis@gmail.com

(Em frente ao Hospital Beneficente Moacir Micheletto)

**AHBMM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR.**

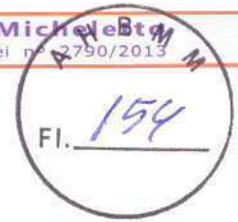
PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS

LICITANTE: ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME

CNPJ: 78.684.008/0001-01

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO DE
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CNPJ 17.398.245/0001-11
Recebido 25/08/2020
11:50



ATA Nº 026/2020

ASSUNTO: ABERTURA DE EVELOPES PARA ESCOLHA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM SOBREAVISO COMO MEDICO CIRURGIAO GERAL.

Às 10h00min do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2020, nas dependências da **AHBMM – Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand-PR**, reuniram-se o Presidente de Comissão de Licitação e Membros da Equipe de Apoio designados pela **Ata Nº 001/2020 de 09 de janeiro de 2020 da diretoria**, composta pelo Senhor Diogo Alberione da Silva na qualidade de Presidente de Comissão de Licitação, Senhoras Bruna Cristina Pereira Claro e Jéssica Gonçalves de Araújo e o senhor Renan Barboza dos Santos membros da Equipe de Apoio, para abertura dos envelopes contendo as propostas e documentações, relativo à **ESCOLHA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM SOBREAVISO COMO MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**. Três empresas solicitaram o **EDITAL DO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, pelo e-mail licitacao.hospitalmm@gmail.com, e protocolaram os envelopes conforme citado no **EDITAL**, que segue: **C E S IGA & IGA LTDA – ME – CNPJ: 19.182.329/0001-49, ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICO LTDA – ME – CNPJ: 78.684.008/0001-01 e A.A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 20.384.465/0001-09**. Presente nesta sessão: Funcionário da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto Diego Furlam Marchezon – Gerente Administrativo. Aberta a sessão pelo Presidente de Comissão de Licitação e Membros da Equipe de Apoio, iniciou-se com a rubrica dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 1) e documentações para habilitação (Envelope 2), por todos os presentes. A seguir procedeu-se a abertura dos envelopes (1) contendo as propostas de preços, e rubrica em todas as folhas e demais documentos que integram a mesma, após análises, todas foram considerada aceitável. A empresa **C E S IGA & IGA LTDA – ME – CNPJ: 19.182.329/0001-49** apresentou a proposta para

prestação de serviços quinzenal e mensal, as empresas, **ECOS - CLINICA DIAGNÓSTICO LTDA – ME – CNPJ: 78.684.008/0001-01** e **A.A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 20.384.465/0001-09** apresentaram suas propostas para prestação de serviços quinzenal, conforme segue nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Cotação para Prestar Serviço Mensal.

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES
C E S IGA & IGA Ltda. – ME	R\$ 36.000,00	R\$ 2.160.000,00

Tabela 2 – Cotação para Prestar Serviço quinzenal.

EMPRESA	VALOR QUINZENAL	VALOR PARA 36 MESES
A.A Carniatto Serviços de Saúde Ltda.	R\$ 13.000,00	R\$ 780.000,00
ECOS - Clínica diagnóstico Ltda. – ME	R\$ 13.000,00	R\$ 780.000,00
C E S IGA & IGA Ltda. – ME	R\$ 18.000,00	R\$ 1.080.000,00

Reiniciando os trabalhos de julgamento, após abertura do envelope (1), contendo as propostas de preços, ter sido considerada aceitável, procedeu a abertura do envelope (2), somente das proposta de menor valor, sendo verificada a sua regularidade pelo Presidente da Comissão de Licitação e Membros da Equipe de Apoio, tendo as seguintes considerações: A empresa **A.A Carniatto Serviços de Saúde Ltda** apresentou a certidão do FGTS vencida, e apresentou na hora do certame a certidão válida, a empresa **ECOS - Clínica diagnóstico Ltda. – ME**, apresentou as documentações conforme exigido no **EDITAL**, estando dessa forma **HABILITADAS**. Assim considerando que o hospital buscava contratar **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM SOBREVISO COMO MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, pelo menor preço temos que as empresas **ECOS - Clínica Diagnóstico Ltda – ME – CNPJ: 78.684.008/0001-01** e **A.A Carniatto Serviços de Saúde Ltda – CNPJ: 20.384.465/0001-09**, apresentaram as melhores propostas para prestação de serviços, quinzenal nos valores iguais de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, a soma das propostas um valor mensal de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, sendo um



valor R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses. Assim, recomenda-se ao Provedor e sua diretoria a homologação e adjudicação do objeto deste procedimento de cotação presencial para as empresas ECOS - Clínica Diagnóstico Ltda – ME – CNPJ: 78.684.008/0001-01 e A.A Carniatto Serviços de Saúde Ltda – CNPJ: 20.384.465/0001-09. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

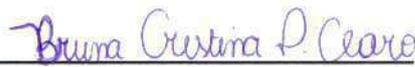


Diogo Alberione da Silva
Presidente de Comissão de Licitação

Membros da Equipe de Apoio:

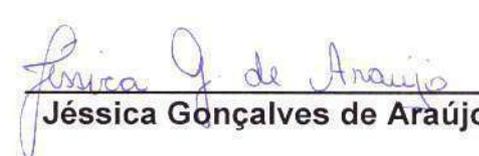
AUSENTE

Antônio Orlandini



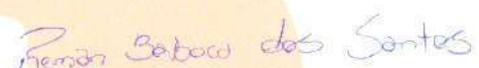
Bruna Cristina Pereira Claro

AUSENTE



Jéssica Gonçalves de Araújo

Natal Zuffo Rueda



Renan Barboza dos Santos

Presente na Sessão:



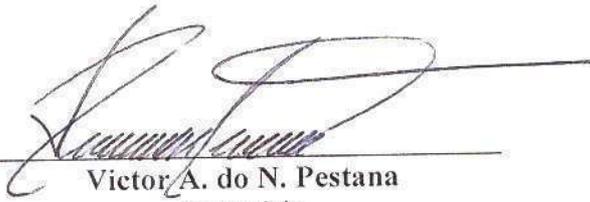
Diego Furlam Marchezon
GERENTE ADMINISTRATIVO

ATA Nº 09/2020



Ata da nona reunião extraordinária da diretoria da associação do Hospital Beneficente Moacir Micheletto do ano de 2020. Aos 27 de Agosto, às 17:42 horas, mediante convocação, reuniram-se, nas dependências do Sindicato Rural Patronal, os senhores diretores subscritores da lista de presença, que passa a fazer parte integrante desta ata. Aberto a reunião, o Provedor apresentou a pauta iniciando a reunião, passou a palavra para o Superintendente Diego que começou apresentando o ofício nº 126/2020 que apresentava a contratação de duas novas colaboradoras, com a sugestão de reuniões mensais e que sejam marcadas após o dia 15 para que haja uma apresentação melhor do balanço mensal apresentado ao diretores. O diretor Marcio Orlandini, apresentou o projeto elaborado pela empresa Palotina Esportes, o qual o mesmo é colaborador, onde a empresa irá lançar as camisa da campanha do outubro rosa e do novembro azul, com um custo de R\$ 35 reais por camiseta, o qual deste valor, R\$ 7 reais será destinado ao Hospital. O diretor provedor Renato, deu a sugestão a diretoria, para que sejam convidadas mais pessoas a participarem das reuniões, pessoas das instituições do município, para que as mesmas agreguem forças junto a atual diretoria. O colaborador Diogo, apresentou a necessidade de contratação de um Nutricionista e um Fisioterapeuta, com salários e gratificações totalizando R\$ 3.072,91 e R\$ 3.671,43, respectivamente conforme os cargos citados. O provedor Renato anunciou a nova função do colaborador Diogo, para a elevação de suas funções, onde o mesmo vai assumir mais responsabilidades perante o Hospital, ficando juntamente com o colaborador Diego, administrando à frente do Hospital. Ficou por aprovação dos senhores diretores, mediante abertura de envelopes, sob ata de nº 025/2020, considerando que o hospital buscava contratar Empresa para Administração, Gerenciamento e Operacionalização dos serviços médicos de Plantão de Urgência e Emergência no PA - Pronto Atendimento da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, pelo menor preço global temos que a empresa Ouro Verde Prestadora de Serviços de Saúde, CNPJ: 08.653.845/0001-98, apresentou a melhor proposta mensal de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais). Ficou por aprovação dos senhores diretores, mediante abertura de envelopes, sob ata de nº 026/2020, considerando que o hospital buscava contratar empresa para prestação de serviços médicos em sobreaviso como médico cirurgião geral, pelo menor preço temos que as empresas ECOS - Clínica Diagnóstico Ltda – ME – CNPJ: 78.684.008/0001-01 e A.A Carniatto Serviços de Saúde Ltda – CNPJ: 20.384.465/0001-09, apresentaram as melhores propostas para prestação de serviços, quinzenal nos valores iguais de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a soma das propostas um valor mensal de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo um valor R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses. O colaborador Diogo também apresentou. Ficou por aprovação dos senhores diretores, mediante abertura de envelopes, sob ata nº 027/2020, considerando que o hospital buscava contratar empresa para prestação de serviços médicos para atuar nas funções de médico diretor clínico, pelo menor preço, temos que as empresas Ouro Verde Prestadora de Serviços de Saúde Ltda, apresentou propostas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo um valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses. Ficou por aprovação dos senhores diretores, mediante abertura de envelopes, sob ata nº 028/2020, considerando que o hospital buscava contratar empresa para prestação de serviços médicos para atuar na funções de médico responsável técnico pelo menor preço, temos que as empresas Roberta Arneiro Dantas Lugli Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 36.811.153/0001-66, apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo um valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses. Ficou por aprovação dos senhores diretores, mediante abertura de envelopes, sob ata nº 029/2020, considerando que o hospital buscava contratar empresa para prestação de serviços médicos na enfermaria da clínica médica - adultos e infantil, em regime de plantões presencial e de sobreaviso pelo menor preço, temos que as empresas Roberta Arneiro Dantas Lugli Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 36.811.153/0001-66, apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo um valor R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses. Nada mais havendo, às 18:52 horas, eu, Victor A. do N. Pestana, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Provedor Renato Laert Stafusa Sala e os demais presentes conforme lista anexa.





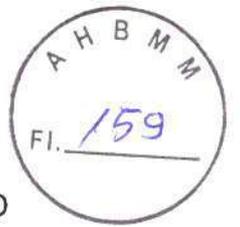
Victor A. do N. Pestana
Secretário



Renato Laert Stafusa Sala
Provedor



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO



Data: 27/08/2020

#	Nome completo	CPF	Assinatura
1	VICTOR A. DO N. PESTANA	071.247.609-17	[Signature]
2	Diego Furlan Marcheroni	060.582.639-05	[Signature]
3	Luana M. Ribeiro	049.048.999-03	[Signature]
4	[Signature]	7.733.771-	[Signature]
5	Mauro Belandieri	050.350.979-57	[Signature]
6	Hemilton Ricardo da Silva Moura	048.573.597-81	[Signature]
7	Diego A. da Silva	077.779.916-40	[Signature]
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			



CONTRATO Nº 026/2020

SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **AHBMM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **17.398.245/0001-11**, localizada na Rua Curitiba nº 165, Jardim Américas, Assis Chateaubriand PR, neste ato representado por seu Provedor **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, portador do CPF nº 040.456.699-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ECOS CLINICA DIAGNOSTICOS S/C LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.684.008/0001-01, com sede na Rua Curitiba, nº 130 Bairro: Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná neste ato por seu representante legal Dr. Takayassu Nakamura, médico, Brasileiro, Casado, portador da CI/RG nº 4.194.253-3 CPF nº 335.880.239-68, CRM-PR: 9183, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em **CIRURGIÃO GERAL**, elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados.

1.2 – A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional médico cirurgião geral em regime de plantão a distância, devendo ficar à disposição para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência na **AHBMM**, tais como: abdome agudo, traumas, acidentes entre outras (quando emergenciais), sempre que for convocado pelo Contratante.



1.3 – A empresa contratada também deverá realizar com profissional médico cirurgião geral, cirurgias e atendimentos de consultas especializadas na **AHBMM** de forma eletiva, devendo.

1.4 - Realizar no mínimo 05 (cinco) cirurgias de baixa e média complexidade eletivas no mês.

Parágrafo único: Os profissionais médicos remunerados em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo SUS, nos procedimentos médicos registrados por AIHs, oriundos de procedimentos realizado em atendimento de pacientes por obrigação assumida por este contrato, salvo o quantitativo que exceder àquele estipulado no caput.

1.5 - Atendimento de no mínimo 10 (dez) consultas pré e pós operatórias, com agendamento realizado pelo **AHBMM**.

1.6 - A empresa deverá através do profissional designado e devidamente habilitado atender a demanda da **AHBMM** e cronograma pré-estabelecido e necessidade conforme solicitação.

1.7 - O serviços que serão contratados serão prestados, por profissional (s) médico pertencente ao quadro da empresa contratada ou por ela contratados, deverão ser qualificados, com habilitação técnica legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, a fim de garantir o atendimento integral de todos os

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCALAS DE PLANTÃO

2.1 - A empresa deverá através do profissional designado e devidamente habilitado atender a demanda da **AHBMM** e cronograma pré-estabelecido e necessidade conforme solicitação.

   2
Rua Curitiba, 165 - Jardim América - (44) 3528-4228
Assis Chateaubriand - PR - 85935-000



2.2 - O atendimento deverá atingir todos os serviços de usuário do sistema único de saúde SUS, que vierem para ser atendidos pelo hospital no serviço de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.3 – A empresa contratada para garantir o atendimento integral de 100% (cem por cento) da demanda deverá quando estiver de plantão, manter Plantão de Sobreaviso com no mínimo 1 (um) médico plantonista em CIRURGIÃO GERAL todos os dias da semana, inclusive feriados, devendo o profissional dignado plantonista deverá residir na cidade, em razão da urgência no atendimento.

2.4 – A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que ficarão de plantão no mês seguinte.

2.5 - A empresa contratada deverá apresentar relatório dos procedimentos realizados mensalmente, considerado os ajustes necessários, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Prestar o serviço e cumprir as obrigações aqui pactuadas.

3.2 - Apresentar a Nota Fiscal/Fatura que deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

3.3 - No copo da respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá constar os seguintes dizeres: **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, CONTRATO Nº 026/2020 E O MÊS DE COMPETÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

3.4 - A CONTRATADA deverá comprovar que está com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.



3.5 - As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - O(s) profissional(is) médico(s) somente poderá(ao) prestar serviço no Hospital Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand mediante prévia apresentação dos seguintes documentos: **a)** - Cópia Carteira CRM do Paraná; **b)** - Cópia Diploma de Médico; **c)** - Cópia Certificado de Especialização com registro na carteira profissional de médico do Estado do Paraná; **d)** - Cópia RG e CPF (autenticado em cartório); **e)** - Certidão de Quitação da Anuidade junto ao CRM do Paraná; **f)** - Certidão Negativa Profissional junto ao CRM do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar pagamento mensalmente, até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada pelo Diretor Administrativo, bem como formulário contendo a escala mensal e relatório dos procedimentos realizados mensalmente, considerado os ajustes necessários.

Parágrafo único: havendo atraso de pagamentos da CONTRATANTE para a CONTRATADA, por mais de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA se reserva ao direito de rescindir o presente contrato apresentando aviso-prévio com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.2 - Informar por escrito, à CONTRATADA, eventual ocorrências com os prepostos desta, para que ela tome as providências que cada caso requerer.

4.3 - Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento da população assistida pela Associação, tanto nos seus aspectos qualitativos quanto quantitativos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - Esse contrato foi formalizado pelo menor preço orçado.



5.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, totalizando **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)** para o período de 60 (sessenta) meses, pela prestação de serviços identificada na cláusula primeira.

5.3 - A CONTRATADA autoriza expressamente e desde já a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento do preço avençado, os descontos legais pertinentes, bem como a considerar para fins de apuração de percentagem os valores efetivamente recebidos pelo seu setor de Tesouraria, bem como proceder à retenção dos valores devidos em razão da aplicação da Ordem de Serviço (OS) nº 209 do INSS e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

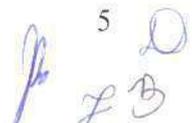
6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas do período, após decorrido o prazo inicial, que inicia a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1 - Este contrato é celebrado para vigorar por prazo determinado, de **60 (sessenta) meses**, com início de vigência em **07:00 horas do dia 01 de setembro de 2020 e término em 07:00 horas do dia 01 de setembro de 2025**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

8.1 - A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA desde que a CONTRATANTE cumpra todos os requisitos necessários para a efetiva prestação de serviços

 
Rua Curitiba, 165 - Jardim América - (41) 3528-4228
Assis Chateaubriand - PR - 85935-000



pela CONTRATADA, referente à logística e suprimentos. A CONTRATADA também gozará de ampla liberdade profissional, ressaltando-se apenas a abordagem de aspectos médicos e éticos que se envolvem com a prestação de serviços junto a CONTRATANTE.

8.2 - Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

8.3 - A CONTRATADA apoiará todas as ações desenvolvidas pela CONTRATANTE visando a adequação das atividades aos preceitos legais e de qualidade do contrato de convênio, e aquelas de ordem assistencial necessárias, ao correto e pleno credenciamento da **AHBMM** junto ao SUS/MS.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

9.1 - Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

9.2 - A CONTRATADA declara expressamente que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se neste ato a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive e especialmente médicos, contra a CONTRATANTE.



9.3 - A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive e especialmente médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

9.4 - Eventuais despesas e custas processuais ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, mediante autorização prévia desta, e desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a respectiva cobrança.

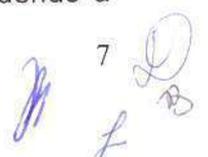
9.5 - Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive em reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1 - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pelas obrigações mencionadas nas **cláusula que a compete**, aí incluídos todos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

10.2 - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus empregados ou prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, não podendo a


Rua Curitiba, 165 - Jardim América - (44) 3528-4228
Assis Chateaubriand - PR - 85935-000

7 



CONTRATANTE ser responsabilizada, a nenhum título, por eles, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

Parágrafo único: A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação por escrito a **AHBMM**, caracterizará inexecução total do objeto da licitação, sujeitando às penalidades previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta de Cotação apresentada pelo vencedor.

10.1.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º. 8.666/93 e do art. 14, do Decreto 3.555/2000, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento; **c)** multa compensatória até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da **AHBMM**, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da **AHBMM**; **d)** Nos termos do artigo 7º da Lei n.º. 10.520, de 17.07.2002, o contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a **AHBMM**, nos casos de: **d.1)** apresentação de documentação falsa para participação no certame; **d.2)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável; **d.3)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; **d.4)** comportamento inidôneo; **d.5)** cometimento de fraude fiscal; **d.6)** fraudar a execução do contrato; **d.7)** falhar na execução do contrato.



11.2 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo nenhuma das partes, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência por escrito da outra parte.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se está a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

12.3 - Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem a comarca de Assis Chateaubriand-PR, para solução de eventuais pendências.

Assis Chateaubriand – PR, 01 de setembro de 2020.

Renato L. S. Sala
CPF 040.456.089-31 / RG 7.735.776-8
Provedor
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO
CONTRATANTE

Testemunhas:
NOME: Diogo A. do Silva
CPF: 078-474.916-90

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CNPJ 17.398.245/0001-11

ECOS CLÍNICA DIAGNÓSTICOS S/C LTDA - ME
CONTRATADA

NOME: Diego Kuhn Machado
CPF: 060 582 639-05

9

Rua Curitiba, 165 - Jardim América - (44) 3528-4228
Assis Chateaubriand - PR - 85935-000



CONTRATO Nº 027/2020

SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **AHBMM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.398.245/0001-11, localizada na Rua Curitiba nº 165, Jardim Américas, Assis Chateaubriand PR, neste ato representado por seu Provedor **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, portador do CPF nº 040.456.699-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.384.465/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 516 Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná neste ato por seu representante legal Dr. Antônio Alberto Carniatto, médico, Brasileiro, Casado, portador da CI/RG nº 4.089.256-7, emitido pela SSP/PR, CPF nº 894.947.259-72, CRM-PR: 14058, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em **CIRURGIÃO GERAL**, elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horária, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados.

1.2 – A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional médico cirurgião geral em regime de plantão a distância, devendo ficar à disposição para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência na **AHBMM**, tais como: abdome agudo, traumas, acidentes entre outras (quando emergenciais), sempre que for convocado pelo Contratante.



1.3 – A empresa contratada também deverá realizar com profissional médico cirurgião geral, cirurgias e atendimentos de consultas especializadas na **AHBMM** de forma eletiva, devendo.

1.4 - Realizar no mínimo 05 (cinco) cirurgias de baixa e média complexidade eletivas no mês.

Parágrafo único: Os profissionais médicos remunerados em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo SUS, nos procedimentos médicos registrados por AIHs, oriundos de procedimentos realizado em atendimento de pacientes por obrigação assumida por este contrato, salvo o quantitativo que exceder àquele estipulado no caput.

1.5 - Atendimento de no mínimo 10 (dez) consultas pré e pós operatórias, com agendamento realizado pelo **AHBMM**.

1.6 - A empresa deverá através do profissional designado e devidamente habilitado atender a demanda do **AHBMM** e cronograma pré-estabelecido e necessidade conforme solicitação.

1.7 - O serviços que serão contratados serão prestados, por profissional (s) médico pertencente ao quadro da empresa contratada ou por ela contratados, deverão ser qualificados, com habilitação técnica legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, a fim de garantir o atendimento integral de todos os

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCALAS DE PLANTÃO

2.1 - A empresa deverá através do profissional designado e devidamente habilitado atender a demanda do **AHBMM** e cronograma pré-estabelecido e necessidade conforme solicitação.

2.2 - O atendimento deverá atingir todos os serviços de usuário do sistema único de saúde SUS, que vierem para ser atendidos pelo hospital no serviço de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.3 – A empresa contratada para garantir o atendimento integral de 100% (cem por cento) da demanda deverá quando estiver de plantão, manter Plantão de Sobreaviso com no mínimo 1 (um) médico plantonista em CIRURGIÃO GERAL todos os dias da semana, inclusive feriados, devendo o profissional dignado plantonista deverá residir na cidade, em razão da urgência no atendimento.

2.4 – A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que ficarão de plantão no mês seguinte.

2.5 - A empresa contratada deverá apresentar relatório dos procedimentos realizados mensalmente, considerado os ajustes necessários, sempre até o 5º dia corrido do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Prestar o serviço e cumprir as obrigações aqui pactuadas.

3.2 - Apresentar a Nota Fiscal/Fatura que deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

3.3 - No copo da respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá constar os seguintes dizeres: **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, CONTRATO Nº 027/2020 E O MÊS DE COMPETÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

3.4 - A CONTRATADA deverá comprovar que está com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.



3



3.5 - As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - O(s) profissional(is) médico(s) somente poderá(ao) prestar serviço no Hospital Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand mediante prévia apresentação dos seguintes documentos: **a)** - Cópia Carteira CRM do Paraná; **b)** - Cópia Diploma de Médico; **c)** - Cópia Certificado de Especialização com registro na carteira profissional de médico do Estado do Paraná; **d)** - Cópia RG e CPF (autenticado em cartório); **e)** - Certidão de Quitação da Anuidade junto ao CRM do Paraná; **f)** - Certidão Negativa Profissional junto ao CRM do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar mensalmente, até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada pelo Diretor Administrativo, bem como formulário contendo a escala mensal e relatório dos procedimentos realizados mensalmente, considerado os ajustes necessários.

Parágrafo único: havendo atraso de pagamentos da CONTRATANTE para a CONTRATADA, por mais de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA se reserva ao direito de rescindir o presente contrato apresentando aviso-prévio com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.2 - Informar por escrito, à CONTRATADA, eventual ocorrências com os prepostos desta, para que ela tome as providências que cada caso requerer.

4.3 - Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento da população assistida pela Associação, tanto nos seus aspectos qualitativos quanto quantitativos.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - Esse contrato foi formalizado pelo menor preço orçado.

5.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, totalizando **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)** para o período de 60 (sessenta) meses, pela prestação de serviços identificada na cláusula primeira.

5.3 - A CONTRATADA autoriza expressamente e desde já a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento do preço avençado, os descontos legais pertinentes, bem como a considerar para fins de apuração de percentagem os valores efetivamente recebidos pelo seu setor de Tesouraria, bem como proceder à retenção dos valores devidos em razão da aplicação da Ordem de Serviço (OS) nº 209 do INSS e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas do período, após decorrido o prazo inicial, que inicia a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1 - Este contrato é celebrado para vigorar por prazo determinado, de **60 (sessenta) meses**, com início de vigência em **07:00 horas do dia 01 de setembro de 2020 e término em 07:00 horas do dia 01 de setembro de 2025**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.



CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

8.1 - A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA desde que a CONTRATANTE cumpra todos os requisitos necessários para a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA, referente à logística e suprimentos. A CONTRATADA também gozará de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos médicos e éticos que se envolvem com a prestação de serviços junto a CONTRATANTE.

8.2 - Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

8.3 - A CONTRATADA apoiará todas as ações desenvolvidas pela CONTRATANTE visando a adequação das atividades aos preceitos legais e de qualidade do contrato de convênio, e aquelas de ordem assistencial necessárias, ao correto e pleno credenciamento da **AHBMM** junto ao SUS/MS.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

9.1 - Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

9.2 - A CONTRATADA declara expressamente que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se neste ato a responder perante a



CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive e especialmente médicos, contra a CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive e especialmente médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

9.4 - Eventuais despesas e custas processuais ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, mediante autorização prévia desta, e desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a respectiva cobrança.

9.5 - Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive em reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1 - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelas obrigações mencionadas nas **cláusula que a compete**, aí incluídos todos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.



10.2 - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus empregados ou prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada, a nenhum título, por eles, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

Parágrafo único: A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação por escrito a **AHBMM**, caracterizará inexecução total do objeto da licitação, sujeitando às penalidades previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta de Cotação apresentada pelo vencedor.

11.1.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e do art. 14, do Decreto 3.555/2000, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento; **c)** multa compensatória até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da **AHBMM**, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da **AHBMM**; **d)** Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, o contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a **AHBMM**, nos casos de: **d.1)** apresentação de documentação falsa para participação no certame; **d.2)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável; **d.3)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; **d.4)** comportamento



inidôneo; d.5) cometimento de fraude fiscal; d.6 fraudar a execução do contrato; d.7) falhar na execução do contrato.

11.2 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo nenhuma das partes, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência por escrito da outra parte.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se está a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

12.3 - Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem a comarca de Assis Chateaubriand-PR, para solução de eventuais pendências.



Renato L. S. Saia

Provedor
CPF 640.456.669-31 / RG 7.733.776-8
Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTTO
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTTO
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CNPJ 17.398.245/0001-11

Assis Chateaubriand – PR, 01 de setembro de 2020.

A. A. CARNIATTO SERVIÇOS
DE SAÚDE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Diogo A. da Silva

CPF: 078 471 816-40

NOME: Felicia Gonçalves de Araújo

CPF: 077 787 699-05



REQUERIMENTO

A empresa Ecos Clinica Diagnóstico Ltda-ME, CNPJ 78.684.008/0001-01, que mantém com a AHBMM o contrato 026/2020 para prestação de serviços de sobreaviso na especialidade de cirurgia geral, em consonância com o referido contrato vem requerer o reajuste do valor mensal de acordo com o especificado no mesmo, no percentual de 31,12% (IGPM acumulado em 12 meses).

[Handwritten signature]
Dr. Takayasu Nakamura
CRM PR 9193
Cirurgião Geral RQE 5477
Endoscopia RQE
Ecos - Clinica
Diagnósticos Ltda. - ME
CNPJ 78.684.008/0001-01

Assis Chateaubriand – PR 10 de Setembro de 2021.

À AHBMM – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND.



REQUERIMENTO

A empresa A. A. Carniatto serviços de saúde Ltda, CNPJ: 20.384.465/0001-09, que mantém com a AHBMM o contrato 027/2020 para prestação de serviços de sobreaviso médico na especialidade de cirurgia geral, em consonância com o referido contrato vem requerer o reajuste do valor mensal, de acordo com o especificado na sua cláusula sexta, no percentual de 31,12% (IGPM acumulado em 12 meses).

Assis Chateaubriand; 13 de setembro de 2021


Antonio Alberto Carniatto
Sócio administrador

**A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA.**
CNPJ 20.384.465/0001-09
Rua 7 de Setembro, 516 - Centro
Assis Chateaubriand - PR

13/09/21



REQUERIMENTO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0001-11, situada na Rua Curitiba, Nº165, Jardim América, vem por meio deste, requerer;

- **MEDIANTE AO REQUERIMENTO DE REAJUSTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2020 E 027/2020, SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, DAS EMPRESAS A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA E ECOS CLINICA DIAGNOSTICOS LTDA, SOLICITAMOS PARECER JURIDICO**

Sendo assim solicitamos ao competente setor jurídico neste ato representado pela Advogada **KATIA MILENI DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/PR Nº 51.886 com escritório profissional na Avenida Agostinho Leão Junior, Nº 37, Centro Curitiba/PR., CEP: 80.030-110.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Assis Chateaubriand/PR, 14 de setembro de 2021

Diogo Alberione da Silva
CPF 078.479.916-40
RG 8.949.674-8
Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto

DIOGO ALBERIONE DA SILVA
RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

AUTORIZAÇÃO

Eu Diego Furlam Marchezoni, casado, brasileiro, portador do CPF Nº 060.582.639-05, residente e domiciliado na Avenida Itália, Nº 159, Jardim Europa, Cidade De Assis Chateaubriand/PR, venho por meio deste autorizar o aditivo de reajustes dos Contratos Nº 026/2020 e 027/2020, referente ao valor de 15%, conforme requerimento de reajustes da data de 13/09/2021 e parecer jurídico.

Sendo assim encaminhasse para setor financeiro para formalização de aditivos e demais documentos necessários.

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, 16 de setembro de 2021



DIEGO FURLAM MARCHEZONI

SUPERINTENDENTE

PARECER JURÍDICO

Assunto: Pedido de Reajuste de Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

Trata-se de procedimento encaminhado para esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre pedido de reajuste de contrato de prestação de serviços, segundo as normas e legislação vigente.

Até aqui, instruem os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Reajuste 2021;
- b) Contrato 026/20 e 027/20;
- c) Procedimento licitatório 2020;

Primordialmente, cumpre salientar que embora algumas entidades desenvolvam atividades de interesse público, como é o caso da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, estas são dotadas de natureza jurídica privada sem fins lucrativos, integrando, assim, o chamado terceiro setor. Elas funcionam de maneira semelhante às organizações sociais e organizações da sociedade civil, que — conforme já foi definido pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Contas da União — não precisam se submeter à Lei das Licitações justamente por não integrarem a administração pública.

01) ANÁLISE JURÍDICA – BREVE SINÓPSE DOS FATOS:

O presente parecer se dá exclusivamente pela vertente jurídica, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência dessa assessoria.

A princípio convém destacar que as empresas ECOS CLINICA DIAGNOSTICOS S/C – ME e A.A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, enviou a esta Associação, requerimento, por meio do qual solicita seja avaliado pedido de reajuste conforme o Contrato de prestação de serviços anexo.

A requisição e os documentos que a acompanham, foram encaminhados à esta assessoria no dia 14/09/2021.

Analisando os contratos originários, verifica-se que as partes assinaram no dia 01/09/2020.

Esta assessoria jurídica entende, salvo melhor juízo, e respeitando demais entendimentos, que somente após um ano do contrato, que poderia ter sido concedido o reajuste previsto na cláusula quarta do contrato.

É o breve e necessário relato das informações que merecem destaque.

02) DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REAJUSTE EM FACE DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE:

Aplicável o que dispõe a Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 65, inciso II, alínea "d" preconiza assim:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

O reajustamento, como disse o saudoso Hely Lopes Meyrelles (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 25ª edição. São

Paulo: Malheiros, 2000.), "é conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência da imprevisão das partes; ao contrário, é previsão de uma realidade existente, diante da qual o legislador pátrio institucionalizou o reajustamento dos valores contratuais".

Neste diapasão, feitas as considerações inaugurais acerca do conceito e diplomas legais que norteiam os critérios do REAJUSTE, verifica-se que no caso posto em análise, o pedido de reajuste do Contrato firmado, está contextualmente previsto na Cláusula Quarta.

Desta feita, exsurge como inconteste que o contrato em questão está em vigência, e observando a legislação aplicável e também com o que está expressamente pactuado (v.g. cláusula quarta), é juridicamente legítima e plausível a possibilidade de reajuste, inclusive, porque o índice pactuado está entre aqueles oficialmente previstos em contratos de serviços públicos.

A despeito da terminologia emprestada aos termos "índices oficiais", também é oportuna a colação do entendimento manifestado pelo advogado Kleber Martins de Araújo (ARAÚJO, Kleber Martins de. *Contratos administrativos: cláusulas de reajuste de preços e reajustes e índices oficiais. Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 58, 1 ago. 2002*. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/3132>>), que discorreu com elevada propriedade acerca do assunto:

"...Índices oficiais são fatores nos quais os critérios de reajuste devem se basear para se realizar o ajustamento dos preços à nova situação fática. Consoante o Art. 40, XI, podem ser adotados como critérios de reajuste índices setoriais – como os índices de variação dos preços da construção civil, por exemplo – ou mesmo índices específicos da FIPE, da FGV etc., exceto os proibidos para reajuste de contratos – TR, dólar etc. Nesse sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello pontua que as cláusulas de reajuste devem se reportar a índices oficiais. E à Administração não é dado manipulá-los, ou por qualquer modo viciá-los em detrimento do contratante, como forma de angariar mais "recursos públicos", pois assim agindo estaria defendendo interesses

públicos secundários (interesses da Administração enquanto pessoa jurídica) e não interesses públicos primários (interesse da Administração enquanto representante do interesse de cada indivíduo, que junto formam o interesse comum). O interesse secundário só pode ser almejado enquanto coincidente com o interesse primário...”.

Entretanto, a atual situação sanitário-econômica vem ocasionado inúmeros impactos na sociedade, não sendo possível prever a curto prazo uma retomada da normalidade nas relações sociais. Nesse contexto é possível notar esforços dos Poderes e do setor privado através de medidas de concessão mútuas objetivando salvaguardar as relações jurídicas-comerciais.

Com isso, resta evidente que todos, em certa medida, buscam de forma proativa soluções para o imprevisível e acima de tudo a manutenção de sua atividade ou da relação contratual, sendo evidente a influência da boa-fé objetiva nas relações contratuais.

Oportuno destacar a alta histórica dos índices de correção que usualmente são utilizados em contratos, tal como o IGP-M.

Nas relações comerciais, frente à alta histórica dos índices de reajuste, abre-se o pórtico jurídico para se buscar a substituição do indexador de reajuste com vista à manutenção do equilíbrio contratual e como alternativa à crise econômica-sanitária que assola muitas pessoas físicas e jurídicas que tiveram redução em suas receitas.

Isso significa dizer que, em determinadas situações, a depender da análise casuística, a variação do IGP-M pode não corresponder aos reais efeitos inflacionários suportados pelos contratantes e, deste modo, não se justificaria sua incidência na relação comercial.

Dito isso, é de destacar o princípio da boa-fé objetiva e dever de cooperação dos contratantes, o Código Civil prevê em seu artigo 480 que “se no contrato as obrigações couberem a apenas uma das partes, poderá ela pleitear

Contrato em epígrafe, e também porque foi observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses ditado pela legislação.

Quanto ao mais, reporta-se às razões supra discorridas, salientando que o pedido de reajuste está consentâneo com a lei, o contrato e os mais comezinhos princípios aplicáveis aos atos e contratos administrativos, como de Direito.

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades, observando os requisitos legalmente impostos.

Por fim, havendo alteração legislativa, ou dúvida jurídica relevante não enfrentada neste Parecer, deverá o gestor proceder nova consulta a fim de que seja examinada a necessidade de alteração aqui elaborada ou outra solução jurídica adequada.

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providências.

Assis Chateaubriand/PR, 15 de setembro de 2021.

**KATIA MILENI
DE SOUZA**

Assinado de forma digital por KATIA
MILENI DE SOUZA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=81047508001704, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=KATIA
MILENI DE SOUZA
Dados: 2021.09.15 10:35:06 -03'00'

KATIA MILENI DE SOUZA

OAB/PR 51.886



TERMO ADITIVO I
ATUALIZAÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 026/2020

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba n.º 165, Jardim das Américas, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, representada neste ato por seu mantenedor **SR. RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, divorciado, portador do CI-RG nº 7.733.776-8 e do CPF n.º 040.456.669-31, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ECOS CLINICA DIAGNOSTICOS S/C LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.684.008/0001-01, com sede na Rua Curitiba Nº 130, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato por seu representante legal Dr. Takayassu Nakamura, medico, Brasileiro, Casado, portador da CI/RG Nº 4.194.253-3, CPF nº 335.880.239-68, CRM-PR: 9183, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, conforme solicitação de reajuste do dia 10 de setembro, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica alterado o parágrafo segundo da cláusula quinta do contrato original, conforme a solicitação de prorrogação e cálculo de correção pelo IGP-M pelo www3.bcb.gov.br na porcentagem de 30,2% do Banco Central do Brasil, fica acordado entre as partes a correção de 15%, passando de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, sendo então acrescentado o valor total ao contrato a quantia de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 873.600,00 (oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais) correspondentes aos próximos 48 (quarenta e oito) meses da prestação de serviços médicos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que não se refere a presente solicitação.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM SOBRE AVISO COM MEDICO CIRURGIAO GERAL**, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Assis Chateaubriand/Pr., 27 de setembro de 2.021

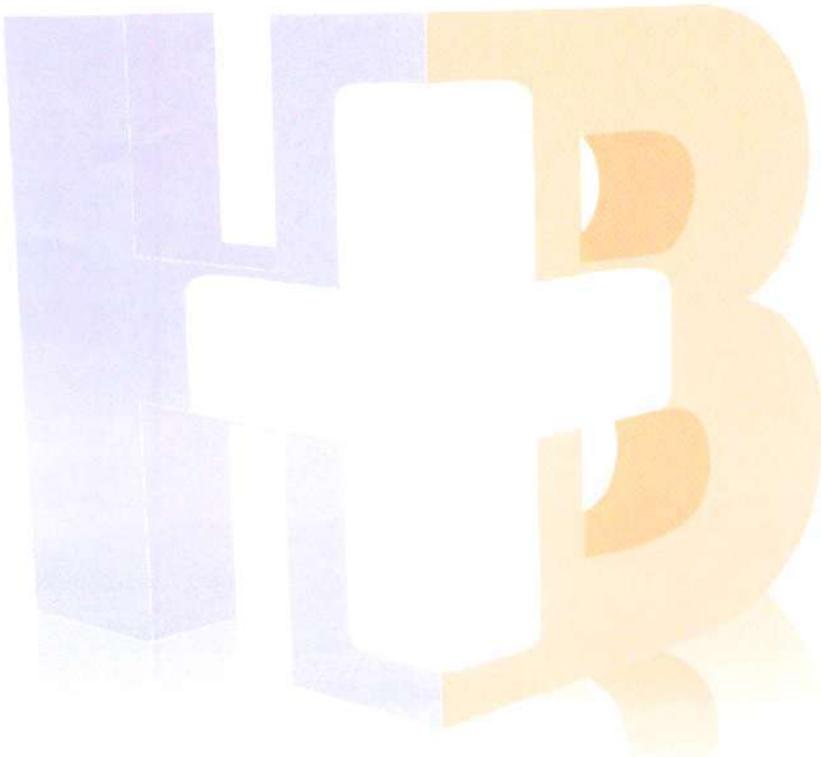
CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR (AHBMM),

ECOS CLINICA DIAGNOSTICOS S/C LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____





TERMO ADITIVO I
ATUALIZAÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 027/2020

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba n.º 165, Jardim das Américas, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, representada neste ato por seu mantenedor **SR. RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, divorciado, portador do CI-RG n.º 7.733.776-8 e do CPF n.º 040.456.669-31, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.384.465/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 516 Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná neste ato por seu representante legal Dr. Antônio Alberto Carniatto, médico, Brasileiro, Casado, portador da CI/RG n.º 4.089.256-7, emitido pela SSP/PR, CPF n.º 894.947.259-72, CRM-PR: 14058, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, conforme solicitação de reajuste do dia 10 de setembro, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica alterado o parágrafo segundo da cláusula quinta do contrato original, conforme a solicitação de prorrogação e cálculo de correção pelo IGP-M pelo www3.bcb.gov.br na porcentagem de 30,2% do Banco Central do Brasil, fica acordado entre as partes a correção de 15%, passando de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, sendo então acrescentado o valor total ao contrato a quantia de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 873.600,00 (oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais) correspondentes aos próximos 48 (quarenta e oito) meses da prestação de serviços médicos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que não se refere a presente solicitação.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM SOBRE AVISO COM MEDICO CIRURGIAO GERAL**, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Assis Chateaubriand/Pr., 27 de setembro de 2.021

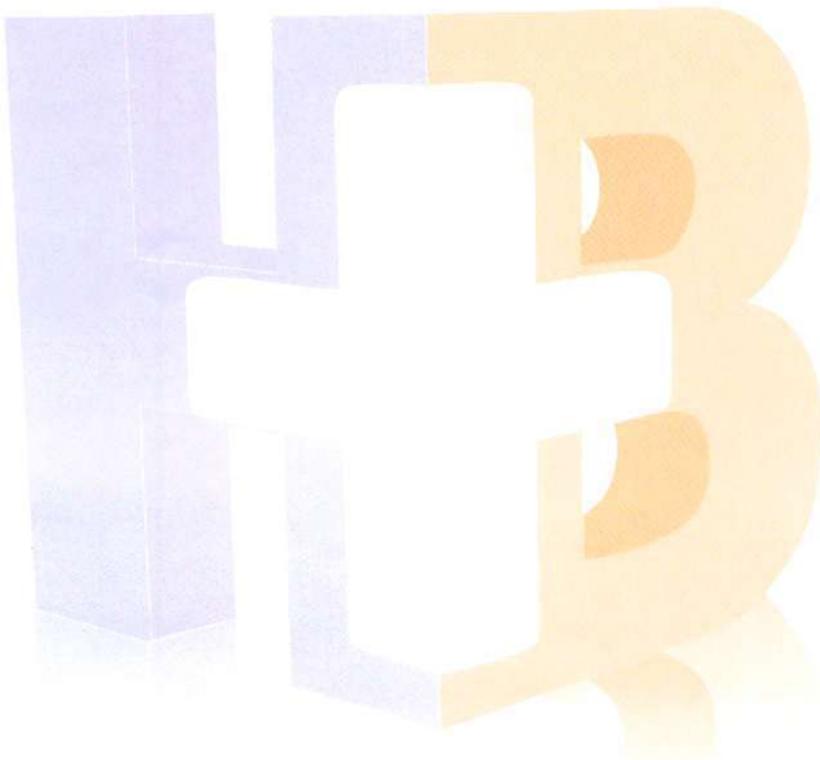
CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR (AHBMM),

A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



À AHBMM- ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND.



REQUERIMENTO

A empresa Ecos – Clínica Diagnósticos Ltda. – ME, CNPJ: 78.684.008/0001-01, que mantém com a AHBMM o contrato 026/2020 para prestação de serviços de sobreaviso médico na especialidade de cirurgia geral, em consonância com o referido contrato vem requerer o reajuste do valor mensal, de acordo com o especificado na sua cláusula sexta, no percentual de 8,25 % (IGPM acumulado em 12 meses).

Assis Chateaubriand, 10 de Outubro de 2022

Takayassu Nakamura
Sócio administrador

Dr. Takayassu Nakamura
CRM PR - 9183
Cirurgião Geral RQE 8477
Endereço: R. 07, 2000

À AHBMM – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND.



REQUERIMENTO

A empresa A. A. Carniatto serviços de saúde Ltda, CNPJ: 20.384.465/0001-09, que mantém com a AHBMM o contrato 027/2020 para prestação de serviços de sobreaviso médico na especialidade de cirurgia geral, em consonância com o referido contrato vem requerer o reajuste do valor mensal, de acordo com o especificado na sua cláusula sexta, no percentual de 8,25% (IGPM acumulado em 12 meses).

Assis Chateaubriand; 07 de outubro de 2022


Antonio Alberto Carniatto
Sócio administrador

A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA.
CNPJ 20.384.465/0001-09
Rua 7 de Setembro, 516 - Centro
Assis Chateaubriand - PR



REQUERIMENTO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0001-11, situada na Rua Curitiba, Nº165, Jardim América, vem por meio deste, requerer;

- **MEDIANTE AO REQUERIMENTO DE REAJUSTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2020 E 027/2020, SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, DAS EMPRESAS A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA E ECOS CLINICA DIAGNOSTICOS LTDA, SOLICITAMOS PARECER JURIDICO**

Sendo assim solicitamos ao competente setor jurídico neste ato representado pela Advogada **KATIA MILENI DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/PR Nº 51.886 com escritório profissional na Avenida Agostinho Leão Junior, Nº 37, Centro Curitiba/PR., CEP: 80.030-110.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Assis Chateaubriand/PR, 13 de outubro de 2022

Vitor Hugo dos Santos

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE
ASSIS CHATEAUBRIAND/PR



Calculadora do cidadão

Acesso público
13/10/2022 - 08:29

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	09/2021
Data final	09/2022
Valor nominal	R\$ 14.950,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07560140
Valor percentual correspondente	7,560140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 16.080,24 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Reajuste Contratual de Valor

Referência: Contratação nº 26 e 27/2020

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.

Exame prévio de reajuste contratual de valor para efeitos de cumprimento da lei n. 10.520/2002, lei n. 15.608/2007 e subsidiariamente lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade

Trata-se de Procedimento de contratação encaminhado para assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a modalidade contratação análogo ao pregão nº 26 e 27/2020, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBREVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, DAS EMPRESAS AA CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA E ECOS CLÍNICA DIAGNÓSTICOS**, bem como informado na REQUISIÇÃO (fl. 01).

Até aqui, instruem os autos, 194 folhas, constituído pelos seguintes documentos:

- a) Procedimento Licitatório 2020;
- b) Aditivos de Reajuste de Valor;
- c) Solicitação de Reajuste 2022.

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

A presente contratação por sua vez é regulamentado especialmente pela Lei n. 10.520/2002, Lei n. 15.608/2007 e, subsidiariamente, a Lei n.8.666/93, observando o art. 3º daquela primeira mencionada é notório que foram estabelecidos requisitos na fase preparatória, devendo a entidade contratante, ainda que por contratação simples, seguir as diretrizes dispostas.

A requisição e os documentos que a acompanham, foram encaminhados à esta assessoria no dia 13/10/2022.

Neste diapasão, a cotação de preços deve ser atualizada, de modo a refletir a realidade do mercado. Instruído por quatro cotações validas para as prestações de serviços ora descritas, a instituição conclui que o valor total estimado global para a aquisição originariamente foi o de **RS 13.000,00 (treze mil reais)**, destarte, amoldam-se aos quesitos exigidos quanto aos aspectos formais, posteriormente,



conforme consta nos autos procedimentais, em seu primeiro aditivo, o valor fora reestabelecido em **R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)**.

Em atenção ao artigo 40, inciso XI da lei de licitações nº 8.666/93, escopo para contratualização do presente serviço, o reajuste poderá ser estipulado com base em índices específicos ou setoriais, situação demonstrada no caso em roga:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Aplicável ainda, o que dispõe a lei nº 8.666/93, que em seu artigo 65, inciso II, alínea “d” preconiza assim:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Neste sentido, feitas as considerações iniciais acerca do conceito e diplomas legais que norteiam os critérios de reajuste, verifica-se no caso posto em análise o pedido de reajuste firmado esta contextualmente previsto na Cláusula Sexta, conforme segue consignado:

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis, por um período de 12 (doze) meses, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas do período, após decorrido o prazo inicial, que inicia a partir da data de assinatura do contrato.



Desta feita, emerge como inconteste que o contrato em questão está em vigência, e observando a legislação aplicável e também com o que está expressamente pactuado (v.g. cláusula sexta), é legítima e jurídica a possibilidade de reajuste, inclusive, porque o índice pactuado está entre os oficiais previstos em contratos públicos.

Assim, reposta-se às razões supra discorridas, salientando que o pedido de reajuste está em sentido diametralmente perpendicular com a lei, o contrato e os mais princípios aplicáveis aos atos e contrato administrativos, como de Direito

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, **cabendo a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.** Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Diante do exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital, bem como a minuta do contrato cujo objeto é



a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SOBREVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, DAS EMPRESAS AA CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA E ECOS CLÍNICA DIAGNÓSTICOS**, atende aos princípios norteadores do processo de licitação, ainda no tocante ao reajuste de valor contratual.

Concluída a análise, encaminham-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Assis Chateaubriand-PR, 14 de outubro de 2022.

STELA FRANCO
WIECZORKOWSKI:0881093
4911

Assinado de forma digital por STELA FRANCO
WIECZORKOWSKI:08810934911
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=STELA
FRANCO WIECZORKOWSKI:08810934911
Dados: 2022.10.14 16:12:03 -03'00'

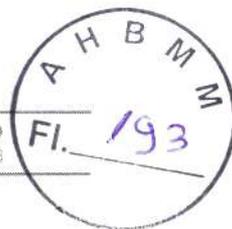
Stela Franco Wieczorkowski Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 43.055.103/0001-61



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



TERMO ADITIVO II
ATUALIZAÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 027/2020

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR (AHBMM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba n.º 165, Jardim das Américas, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, representada neste ato por seu mantenedor **SR. RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, portador do CI-RG nº 7.733.776-8 e do CPF n.º 040.456.669-31, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.384.465/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 516 Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná neste ato por seu representante legal **Dr. Antônio Alberto Carniatto**, médico, Brasileiro, Casado, portador da CI/RG nº 4.089.256-7, emitido pela SSP/PR, CPF nº 894.947.259-72, CRM-PR: 14058, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, conforme solicitação de reajuste do dia 07 de outubro de 2022, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica alterado o parágrafo segundo da cláusula quinta do contrato original, conforme a solicitação de prorrogação e cálculo de correção pelo IGP-M pelo www3.bcb.gov.br na porcentagem de 7,56% do Banco Central do Brasil, fica acordado entre as partes a correção passando de R\$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais), para R\$ 16.080,22 (Dezesseis mil e oitenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que não se refere a presente solicitação.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM SOBRE AVISO COM MEDICO CIRURGIAO GERAL**, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-01 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



Assis Chateaubriand/Pr., 18 de outubro de 2.022

CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND/PR (AHBMM),**

A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



TERMO ADITIVO II
ATUALIZAÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 026/2020

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba n.º 165, Jardim das Américas, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, representada neste ato por seu mantenedor **SR. RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, portador do CI-RG nº 7.733.776-8 e do CPF n.º 040.456.669-31, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ECOS CLINICA DIAGNOSTICOS S/C LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.684.008/0001-01, com sede na Rua Curitiba Nº 130, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato por seu representante legal Dr. Takayassu Nakamura, medico, Brasileiro, Casado, portador da CI/RG Nº 4.194.253-3, CPF nº 335.880.239-68, CRM-PR: 9183, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, conforme solicitação de reajuste do dia 10 de setembro, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica alterado o parágrafo segundo da cláusula quinta do contrato original, conforme a solicitação de prorrogação e cálculo de correção pelo IGP-M pelo www3.bcb.gov.br na porcentagem de 7,56% do Banco Central do Brasil, fica acordado entre as partes a correção, passando de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais), para R\$ 16.080,22 (dezesesseis mil e oitenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que não se refere a presente solicitação.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM SOBRE AVISO COM MEDICO CIRURGIAO GERAL**, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Assis Chateaubriand/Pr., 26 de outubro de 2.022

CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR (AHBMM),**

ECOS CLINICA DIAGNOSTICOS S/C LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO



As empresas A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA e ECOS CLÍNICA DIAGNOSTICOS LTDA que são as contratadas desta instituição hospitalar para o sobreaviso e atendimentos de urgência e emergência na especialidade de **cirurgia geral**, através de seus representantes legais, estiveram reunidos no dia 10 de janeiro de 2024 com o diretor administrativo do hospital, sr. Miguel Eduardo, para tratar de assuntos relacionados ao bom andamento da especialidade. Entre os assuntos discutidos, foi conversado sobre o realinhamento dos atual contrato das prestadoras com o hospital, no sentido de adequação para a nova realidade atual da instituição.

Segue então a proposta das empresas prestadoras:

Valor mensal atual de cada prestadora: R\$ 16.080,22

Valor mensal total da especialidade: R\$ 32.160,44

PROPOSTA:

Valor mensal de cada prestadora: R\$ 31.500,00

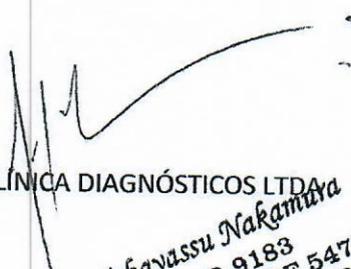
Valor mensal total da especialidade: R\$ 63.000,00

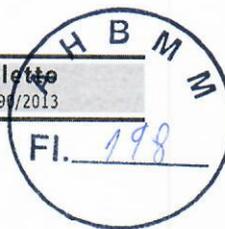
Os demais aspectos contratuais seguem inalterados.

Assis Chateaubriand; 15 de janeiro de 2024


A. A. CARNIATTO SERV. DE SAÚDE LTDA

Dr. Antonio Alberto Carniatto
Médico
CRM 14.058


ECOS CLÍNICA DIAGNÓSTICOS LTDA
Dr. Takayasu Nakamura
CRM- PR 9183
Cirurgião Geral RQE 5477
Endoscopia RQE 3023



REQUERIMENTO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0001-11, situada na Rua Curitiba Nº 165, Jardim América, Assis Chateaubriand/PR, vem por meio deste solicitar análise jurídica sobre o Contrato nº 026/2020 - Clínica Diagnóstico Ltda - CNPJ: 78.684.008/0001-01 e Contrato nº 027/2020 - A.A. Carniatto Serv. de Saúde Ltda - CNPJ: 20.384.465/0001-09 que presta serviços médicos na especialidade de cirurgia geral por meio dos contratos.

PARECER JURÍDICO PARA OS SEGUINTE:

a) **Reajuste de Valor;**

b) **Inclusão do item 1.8, na cláusula primeira – objeto:**

Segue: “1.8 - A contratada deverá colocar à disposição no mínimo um (1) profissional instrumentador, pertencente ao quadro de pessoal da própria contratada, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por ele, em todos os seus aspectos legais”.

Observação: O respectivo contrato e pago com recursos público.

Sendo assim solicitamos ao competente setor jurídico neste ato representado pela empresa, **LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.456.617/0001-32.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Assis Chateaubriand/PR, 17 de janeiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise do Pedido de Revisão – Reequilíbrio econômico-financeiro

Referência: Contrato de Prestação de Serviços na especialidade Cirurgia Geral.

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Assis Chateaubriand/PR

Trata-se de Requerimento de análise do Pedido de Revisão – Reequilíbrio econômico-financeiro, confeccionado pelas Contratadas A.A. CARNIATO SERV. DE SAÚDE LTDA E CLÍNICA DIAGNÓSTICOTLDA, REFERENTE AO CONTRATO N°: 027/2020.

Requer o reajuste para o valor do contrato de R\$ 32.160,44 (trinta e dois mil cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e a inclusão de colocar à disposição um profissional instrumentador, pertencente ao quadro de pessoal da própria contratada.

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

1. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A lei geral prevê a possibilidade de reajuste contratual em três situações: acréscimo de serviços, reajuste em razão do tempo transcorrido e readequação dos valores com base na teoria da imprevisão.

Na primeira situação indicada, há um aumento de custo, visto que houve um aumento de serviço no qual não havia sido firmado anteriormente, sendo assim há a mudança de valores, contudo o preço estipulado será baseado ao valor unitário previsto no contrato inicial, entretanto vale ressaltar que este valor não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do acordado anteriormente.

No caso do reajuste em razão do tempo transcorrido, refere-se ao tempo firmado em contrato, que em certas situações, tem de ser analisados os valores anuais do combinado, visto que poderá a inflação alterar o preço dos produtos e serviços firmados, tendo que ser atualizado anualmente.

A readequação dos valores com base na teoria da imprevisão, é um pouco mais complexa, é baseada nos conceitos de situações imprevisíveis e inevitáveis, não tendo que o contratado arcar com as

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



devidas situações. A imprevisibilidade está associada a impossibilidade do sujeito de intervir, não podendo prever a situação. A inevitabilidade consiste no ato de as partes não conseguir impedir que o ato ocorra, mesmo que tendo o conhecimento do aumento do valor.

O reequilíbrio econômico-financeiro representa uma alteração contratual derivada de álea extraordinária, isto é, além de representar uma alteração do negócio jurídico, não se submete a qualquer prazo ou disciplina contratual prévia, podendo ser requerido, portanto, a qualquer tempo, devendo a Associação restabelecer a equação econômico-financeira.

O Tribunal de Contas da União tem entendido pela inexistência de preclusão lógica para a solicitação do reequilíbrio contratual, portanto o reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo, conseqüentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. com efeito, se decorre de eventos supervenientes imprevisíveis na ocorrência e ou nos efeitos, não faria sentido determinar tempo certo para a sua concessão. Na mesma linha de raciocínio, não pede previsão em edital ou contrato, visto que encontra respaldo na lei e na própria Constituição Federal, sendo devida desde que presentes os pressupostos.

Acrescente-se ainda que o reequilíbrio não é concretizado apenas com o mero requerimento da empresa, nos valores que esta solicita, após confirmação de compatibilidade de mercado. Ele deve ser comprovado e não pode implicar em aumento de itens de composição do custo não afetados.

Para a recomposição de preços por reequilíbrio econômico-financeiro, os eventos supervenientes a assinatura do ajuste que alteram seu equilíbrio, necessariamente, devem refletir uma substancial mudança do conteúdo das obrigações impostas à parte que alega seu desequilíbrio. Caso em tela, não basta a simples alegação da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, impeditivos de uma execução equilibrada do contrato, faz-se necessário, essencialmente, a demonstração de que tais eventos alteraram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. É essencial a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato devidamente justificada.

Há formas de reequilíbrio econômico-financeiro, também denominado de revisão de preços ou de recomposição de preços. Mostram-se necessárias quando ocorre fato imprevisível, ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, após a definição dos preços. Os contratos poderão ser alterados na hipótese de fato da administração, de caso fortuito e de força maior, para restabelecer a relação que as partes estabeleceram inicialmente, de modo a manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da avença.

são motivos que **não justificam** o reequilíbrio:



LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684

- a) ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- d) culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

A comprovação da existência do fato que comprova o desequilíbrio é de incumbência do interessado. Mas é competência exclusiva da Associação, através do setor técnico/contábil, proceder a análise devida das planilhas reequilibradas que foram apresentadas, **bem como a comprovação que os valores encontram-se defasados em relação ao mercado**, em conformidade com o disposto pelas normas vigentes, a fim de verificar se os valores informados pela empresa encontram-se em conformidade com o estipulado pelos normativos envolvidos. Por isso, é imprescindível que a Associação antes de conceder o reequilíbrio, confirme se os valores indicados nas planilhas e os prazos para o início de suas vigências estão corretos e correspondem ao instituído legalmente, mediante manifestação técnica expressa que deverá:

- 1) Apontar, através de simples cálculos, a relevância dos itens no valor total do contrato original, imputando um percentual sobre o valor total do contrato;
- 2) Apontar, mês a mês, o total utilizado de cada um dos materiais apontados no pedido, na execução da obra e/ou serviço;
- 3) Apontar a evolução dos preços e seu impacto no valor do contrato, de acordo com a utilização mensal;
- 4) Quantificar o valor que representaria os aumentos mensais no valor total do contrato;
- 5) Somar o valor da alteração com o valor original do contrato e definir o percentual de impacto no contrato.
- 6) Comprovar que o preço atual do contrato encontra-se defasado com o preço de mercado.

A Área Técnica deve observar se a empresa comprovou com documentos por ela acostados, que efetivamente ocorreu uma alteração financeira significativa nos encargos assumidos, fato este ocorrido posteriormente a celebração do contrato e que decorre de fato imprevisível. Oriundo de uma nova realidade de mercado e que independe da vontade da contratada. Ressalta-se, mais uma vez, que incumbe a Associação, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa administrativa, verificar por meio de servidor com conhecimento técnico e devidamente identificado, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos majoradores ou redutores dos custos que realmente tiveram aumento ou redução comprovada e a partir de que data ocorreram.

Postas as orientações, o gestor deve realizar uma análise minuciosa e cuidadosa do caso concreto, verificando se foram cumpridas todas as orientações ora colocadas para fins de encontrar a melhor decisão a ser tomada no caso, motivadamente. Por se tratar de providência e decisão técnica



LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684

administrativa, deve ter a sua conformidade legal verificada e atestada pela Associação, por meio de sua Área Técnica competente, ratificando o entendimento ora consignado e providenciados os dados e justificativas faltantes.

O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual.

O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia.

Destaca-se, nesse sentido, que o termo aditivo deverá conter cláusula que indique expressamente os novos valores contratuais a serem praticados, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ainda, o termo aditivo deve apresentar cláusula que ratifique as demais condições contratuais.

Isto posto, juridicamente possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde atestado pela área técnica-administrativa e que observado as orientações postas neste parecer.

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Assis Chateaubriand - PR, 22 de março de 2024

MARCELO
LOCATELLI OAB/
PR 37.816

Assinado de forma digital
por MARCELO LOCATELLI
OAB/PR 37.816
Dados: 2024.03.22 16:01:10
-03'00'

Marcelo Locatelli
OAB/PR 37.816



COTAÇÃO PRÉVIA

EMPRESA: ECOS – CLÍNICA DIAGNÓSTICOS/ C-MED CNPJ: 78.684.008/0001-01

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

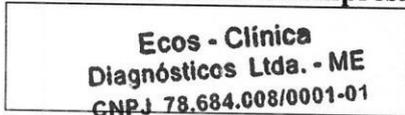
ITENS	VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO – 24 HORAS	VALOR DO PLANTÃO QUINZENAL/MENSAL
1 – VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS – DE DOMINGO A SABADO POR 30 DIAS (MENSAL)	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00

02 – Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 – Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Rosário Chateaubriand, 21 de março de 2024.

Carimbo de CNPJ da empresa



[Assinatura]
ASSINATURA/EMPRESA



COTAÇÃO PRÉVIA

EMPRESA: A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

**PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR**

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITENS	VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO – 24 HORAS	VALOR DO PLANTÃO QUINZENAL/MENSAL
1 – VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS – DE DOMINGO A SABADO POR 30 DIAS (MENSAL)	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00 - mensal

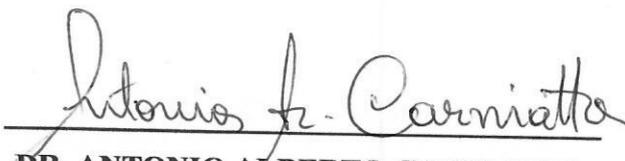
02 – Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 – Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Assis Chateaubriand, 20 de março de 2024.

Carimbo de CNPJ da empresa

20.384.465/0001-09


DR. ANTONIO ALBERTO CARNIATTO
Administrador

A. CARNIATTO SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA.
CNPJ 20.384.465/0001-09
Rua 7 de Setembro, 516 - Centro
Assis Chateaubriand - PR



COTAÇÃO PRÉVIA

EMPRESA: Oduvaldo Pereira de Camargo CPF: 273.742.467/49

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITENS	VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO – 24 HORAS	VALOR DO PLANTÃO QUINZENAL/MENSAL
1 – VALOR DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO COM MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 24 HRS POR DIAS – DE DOMINGO A SABADO POR 30 DIAS (MENSAL)	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00

02 – Nos valores acima cotados foram considerados o custo administrativo, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

03 – Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Oduvaldo Pereira de Camargo, 26 de Março de 2024.

Carimbo de CNPJ da empresa

Dr. Camargo
Cirurgia, Ginecologia
Obstetrícia - CRM 3698


ASSINATURA/EMPRESA

TERMO ADITIVO III
ATUALIZAÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 026/2020

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR (AHBMM), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0001-11, localizada com sede na Rua Curitiba n.º 165, Jardim América, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, neste ato representado pelo Diretor Executivo Rodrigo Massaroli, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 056.181.399-01 e do CPF n.º 056.181.399-01, doravante denominado CONTRATANTE e, e de outro lado ECOS CLINICA DIAGNOSTICOS S/C LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.684.008/0001-01, com sede na Rua Curitiba Nº 130, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato por seu representante legal **Dr. Takayassu Nakamura**, medico, Brasileiro, Casado, portador da CI/RG Nº 4.194.253-3, CPF nº 335.880.239-68, CRM-PR: 9183, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, conforme solicitação de reajuste do dia 10 de setembro, nas seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica alterada a Cláusula Primeira, do Aditivo II modificando os valores do mesmo a partir de março de 2024, passando de R\$ 16.080,22 (dezesesseis mil e oitenta reais e vinte e dois centavos) para R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - INCLUSÃO do item 1.8, na cláusula primeira – objeto:

Segue: “1.8 - A contratada deverá colocar à disposição no mínimo um (1) profissional instrumentador, pertencente ao quadro de pessoal da própria contratada, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por ele, em todos os seus aspectos legais”.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que não se refere o presente Termo Aditivo.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.





HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



Assis Chateaubriand/PR, 22 de março de 2024.

Rodrigo Manaceli

CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR (AHBMM),**

[Signature]

ECOS CLINICA DIAGNOSTICOS S/C LTDA – ME

**Ecos - Clínica
Diagnósticos Ltda. - ME
CNPJ 78.684.008/0001-01**

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF: 96701331904

[Signature]

CPF: 706.121.049-95

TERMO ADITIVO III
ATUALIZAÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 027/2020

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR (AHBMM), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0001-11, localizada com sede na Rua Curitiba nº 165, Jardim América, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, neste ato representado pelo Diretor Executivo Rodrigo Massaroli, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 056.181.399-01 e do CPF nº 056.181.399-01, doravante denominado CONTRATANTE e, e de outro lado A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.384.465/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 516 Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná neste ato por seu representante legal Dr. Antônio Alberto Carniatto, médico, Brasileiro, Casado, portador da CI/RG nº 4.089.256-7, emitido pela SSP/PR, CPF nº 894.947.259-72, CRM-PR: 14058, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, conforme solicitação de reajuste do dia 07 de outubro de 2022, nas seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica alterada a Cláusula Primeira, do Aditivo II modificando os valores do mesmo a partir de março de 2024, passando de R\$ 16.080,22 (dezesesseis mil e oitenta reais e vinte e dois centavos) para R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - INCLUSÃO do item 1.8, na cláusula primeira – objeto:

Segue: “1.8 - A contratada deverá colocar à disposição no mínimo um (1) profissional instrumentador, pertencente ao quadro de pessoal da própria contratada, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por ele, em todos os seus aspectos legais”.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que não se refere o presente Termo Aditivo.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



Assis Chateaubriand/PR, 22 de março de 2024

Rodrigo Massaroli

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO
RODRIGO MASSAROLI
DIRETOR EXECUTIVO

A. A. Carniatto

A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF: 96701331904

[Signature]

CPF: 106.221.044-95